



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 594/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para dispensação na Farmácia de Atenção Básica e utilização na Unidade do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 24/09/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 11/09/2024 até as 08h59min do dia 24/09/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 24/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 24/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Medicamentos para dispensação na Farmácia de Atenção Básica e utilização na Unidade do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024/2025**, na classificação abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 04]**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 04]** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,001**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. Juntamente com a proposta atualizada, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os lotes que for considerada vencedora, através de comprovante emitido pela **ANVISA**, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

- Publicação do Registro do Produto no Diário Oficial da União, demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

- Em todos os casos acima, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do Registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.

- Para medicamentos em que não seja necessário Registro a empresa deverá apresentar documento que comprove a dispensa do registro na ANVISA.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.17.7. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

b) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Efetuar a entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 10 de setembro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Departamento de Administração e Gestão de
Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Medicamentos para dispensação na Farmácia de Atenção Básica e utilização na Unidade do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, conforme Termo de Referência em anexo, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Amicacina 50mg/ml solução injetável com 2ml	AMPOLA	2000	R\$ 5,4940	R\$ 10.988,00
2	Ampicilina 1000mg pó para solução injetável intramuscular/intravenosa	FRASCO	1000	R\$ 5,4247	R\$ 5.424,70
3	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 10ml Intravenoso	AMPOLA	300	R\$ 17,1120	R\$ 5.133,60
4	Brometo de Rocurônio 10mg/ml com 5ml Intravenoso	AMPOLA	500	R\$ 15,8333	R\$ 7.916,65
5	Carvão Ativado Pó 1kg	POTE	5	R\$ 129,0000	R\$ 645,00
6	Ceftriaxona 1G Intravenosa pó para solução injetável	FRASCO	15000	R\$ 8,8760	R\$ 133.140,00
7	Ceftriaxona Sódica 1g+diluyente lidocaína 1% intramuscular pó para solução injetável	FRASCO	700	R\$ 15,4527	R\$ 10.816,89
8	Proximetacaína 5mg/ml com 5ml solução oftálmica.	FRASCO	30	R\$ 12,8125	R\$ 384,38
9	Clonidina 0,150mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,5499	R\$ 1.099,80
10	Dextroacetamina 50mg/ml com 10 ml intravenoso e intramuscular	FRASCO	300	R\$ 107,5226	R\$ 32.256,78
11	Dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml intravenoso	AMPOLA	300	R\$ 15,4455	R\$ 4.633,65
12	Metadona 10 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,6867	R\$ 16.867,00
13	Naloxona 0,4mg/ml com 1ml intravenosa/ intramuscular/ subcutânea	AMPOLA	100	R\$ 21,5525	R\$ 2.155,25
14	Petidina 50mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea com 2ml injetável	AMPOLA	300	R\$ 6,7590	R\$ 2.027,70
15	Clozapina 100mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,4975	R\$ 10.995,00
16	Deslanosídio 0,2 mg/ml intramuscular/intravenosa solução injetável com 2ml	AMPOLA	600	R\$ 3,0125	R\$ 1.807,50
17	Cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	FRASCO	400	R\$ 50,8850	R\$ 20.354,00
18	Dimenidrinato 50mg+ piridoxina 50mg com 1ml intramuscular injetável	AMPOLA	4000	R\$ 8,5929	R\$ 34.371,60
19	Dopamina 5mg/ml intravenoso solução injetável com 10ml	AMPOLA	700	R\$ 5,7750	R\$ 4.042,50
20	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,1476	R\$ 22.140,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21	Esmolol 250mg/ml com 10ml injetável	AMPOLA	100	R\$ 389,9950	R\$ 38.999,50
22	Citrato de Fentanila 50mcg/ml intramuscular/intravenosa/epidural com 10ml	AMPOLA	500	R\$ 4,7150	R\$ 2.357,50
23	Fitomenadiona 10 mg/ml intravenosa com 1ml	AMPOLA	1000	R\$ 2,7975	R\$ 2.797,50
24	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 cápsulas + inalador	FRASCO	2000	R\$ 140,2433	R\$ 280.486,67
25	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	160000	R\$ 0,1807	R\$ 28.904,00
26	Hidralazina 25 mg	DRÁGUA	100000	R\$ 0,4994	R\$ 49.940,00
27	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500 mg intravenosa pó para injeção	FRASCO	100	R\$ 44,8367	R\$ 4.483,67
28	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg Intramuscular/intravenosa	SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML	100	R\$ 307,3380	R\$ 30.733,80
29	Insulina aspártico 100 U/ml com 10 ml	FRASCO	300	R\$ 159,8867	R\$ 47.966,01
30	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10ml	FRASCO	3000	R\$ 33,6038	R\$ 100.811,18
31	Insulina Humana Regular 100UI/ml com 10ml	FRASCO	1000	R\$ 39,8071	R\$ 39.807,10
32	Meloxicam 15mg/1,5ml	AMPOLA	3000	R\$ 6,0200	R\$ 18.060,00
33	Metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,7946	R\$ 63.568,00
34	Morfina 10mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,1129	R\$ 22.258,00
35	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,8504	R\$ 2.551,20
36	Oxacilina 500mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	FRASCO	500	R\$ 3,3025	R\$ 1.651,25
37	Prometazina, 25mg/ml intramuscular com 2ml	AMPOLA	5000	R\$ 4,2965	R\$ 21.482,50
38	Propofol 10mg/ml com 20ml	FRASCO	500	R\$ 17,1395	R\$ 8.569,75
39	Retinol 10.000ui/g + aminoácido 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g com 3,5 g uso oftálmica	BISNAGA	100	R\$ 14,5033	R\$ 1.450,33
40	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,2912	R\$ 582,40
41	Sulfato de Salbutamol 100mcg/ jato-dose aerossol uso oral 200 doses + adaptador	TUBO	3000	R\$ 19,6347	R\$ 58.904,10
42	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,5167	R\$ 1.550,10
43	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,2975	R\$ 8.925,00
44	Sulfametoxazol 80mg/ml+ Trimetropima 16 mg/ml solução injetável com 5ml	AMPOLA	3000	R\$ 22,9500	R\$ 68.850,00
45	Metilprednisolona 500mg pó para solução injetável com 8ml	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 20,4395	R\$ 8.175,80
46	Suxametônio, 100mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	FRASCO	700	R\$ 35,9017	R\$ 25.131,19
47	Suxametônio 500mg pó para solução injetável intramuscular e intravenoso	FRASCO	300	R\$ 39,4200	R\$ 11.826,00
48	Tetracaína 10mg/ml+ Fenilefrina 1mg/ml anestésico oftálmico com 10ml	FRASCO	40	R\$ 13,3500	R\$ 534,00
49	Tobramicina 3mg/ml+ dexametasona 1mg/ml solução Oftálmica com 5mg	FRASCO	100	R\$ 29,2633	R\$ 2.926,33
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 1,0267	R\$ 41.068,00
51	Lidocaína geléia 2% 30g	TUBO	2000	R\$ 10,0394	R\$ 20.078,80
52	Gatifloxacino 3mg/ml +acetato de prednisolona 10mg/ml suspensão oftálmica estéril com 6ml	FRASCO	600	R\$ 79,9000	R\$ 47.940,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



53	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml+Fosfato de dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril com 5 ml	FRASCO	600	R\$ 29,6400	R\$ 17.784,00
54	Omeprazol 40mg Intravenoso pó líófilo + diluente com 10ml injetável	AMPOLA	6000	R\$ 21,8067	R\$ 130.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 1.539.195,72	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 - Jardim Central, no Almoxarifado ao Lado do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra. Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2026 – E-mail: saude@cajati.sp.gov.br;

b.2) Entregar no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Não abrimos aos sábados, domingos e feriados.

b.3) Os medicamentos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

b.4) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 048/2024 – SMS

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP .

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os medicamentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 não tiveram êxito. Dada a necessidade de manter o município abastecido com medicamentos essenciais, uma nova licitação será realizada para garantir um estoque adequado e regular nas farmácias municipais, conforme a REMUME e a RENAME. Atualmente, a relação municipal de medicamentos inclui 324 itens destinados à atenção básica e pronto atendimento, além de 61 itens não padronizados para atender a demandas específicas. Foram fracassados 49 itens, e a nova licitação tem como objetivo recompor os estoques, assegurando a continuidade dos tratamentos e alinhando-se à política do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a qualidade dos serviços prestados. O desabastecimento desses itens pode comprometer o tratamento dos pacientes.

Além disso, as soluções oftálmicas são indispensáveis para os pacientes submetidos à cirurgia de catarata nas especialidades do AME e do Hospital São João. Muitos deles não têm condições financeiras de adquirir os colírios antibióticos pós-operatórios, que são essenciais para o sucesso da cirurgia e a plena recuperação da visão.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: LAVINIA FERREIRA GUATUBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3ECA-1535-5AD7-8D50> e informe o código 3ECA-1535-5AD7-8D50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A quantidade a ser contratada é de **54 itens**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.
1	Amicacina 50mg/ml solução injetável com 2ml	Ampola	2.000
2	Ampicilina 1000mg pó para solução injetável intramuscular/intravenosa	Frasco	1.000
3	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 10ml Intravenoso	Ampola	300
4	Brometo de Rocurônio 10mg/ml com 5ml Intravenoso	Ampola	500
5	Carvão Ativado Pó 1kg	Pote	5
6	Ceftriaxona 1G Intravenosa pó para solução injetável	Frasco	15.000
7	Ceftriaxona Sódica 1g+dilúente lidocafna 1% intramuscular pó para solução injetável	Frasco	700
8	Proximetacafna 5mg/ml com 5ml solução oftálmica	Frasco	30
9	Clonidina 0,150mg	Comprimido	2.000
10	Dextrocetamina 50mg/ml com 10 ml intravenoso e intramuscular	Frasco	300
11	Dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml intravenoso	Ampolas	300
12	Metadona 10 mg	Comprimidos	10.000
13	Naloxona 0,4mg/ml com 1ml intravenosa/intramuscular/ subcutânea	Ampola	100
14	Petidina 50mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea com 2ml injetável	Ampola	300
15	Clozapina 100mg	Comprimido	2.000
16	Deslanosídio 0,2 mg/ml intramuscular/intravenosa solução injetável com 2ml	Ampola	600
17	Cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	Frasco	400
18	Dimenidrinato 50mg+ piridoxina 50mg com 1ml intramuscular injetável	Ampola	4.000
19	Dopamina 5mg/ml intravenoso solução injetável com 10ml	Ampola	700
20	Enalapril 10mg	Comprimido	150.000
21	Esmolol 250mg/ml com 10ml injetável	Ampolas	100
22	Citrato de Fentanila 50mcg/ml intramuscular/intravenosa/epidural com 10ml	Ampola	500
23	Fitomenadiona 10 mg/ml intravenosa com 1ml	Ampola	1.000
24	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 cápsulas + inalador	Frasco	2.000
25	Furosemida 40mg	Comprimido	160.000
26	Hidralazina 25 mg	Drágea	100.000
27	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500 mg intravenosa pó para injeção	Frasco	100
28	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg Intramuscular/intravenosa	Seringa Preenchida Com 2ml	100
29	Insulina aspártico 100 U/ml com 10 ml	Frasco	300
30	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10ml	Frasco	3.000
31	Insulina Humana Regular 100UI/ml com 10ml	Frasco	1.000
32	Meloxicam 15mg/1,5ml	Ampola	3.000
33	Metilfenidato 10mg	Comprimido	80.000
34	Morfina 10mg	Comprimido	20.000
35	Olanzapina 5mg	Comprimido	3.000

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: LAVINIA FERREIRA GUATUPURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3ECA-1535-5AD7-8D50> e informe o código 3ECA-1535-5AD7-8D50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



36	Oxacilina 500mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	Frasco	500
37	Prometazina, 25mg/ml intramuscular com 2ml	Ampola	5.000
38	Propofol 10mg/ml com 20ml	Frasco	500
39	Retinol 10.000ui/g + aminoácido 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g com 3,5 g uso oftálmica	Bisnaga	100
40	Risperidona 1 mg	Comprimidos	2.000
41	Sulfato de Salbutamol 100mcg/ jato-dose aerossol uso oral 200 doses + adaptador	Tubo	3.000
42	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	3.000
43	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	30.000
44	Sulfametoxazol 80mg/ml+ Trimetoprima 16 mg/ ml solução injetável com 5ml	Ampola	3.000
45	Metilprednisolona 500mg pó para solução injetável com 8ml	Frasco/Ampola	400
46	Suxametônio, 100mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	Frasco	700
47	Suxametônio 500mg pó para solução injetável intramuscular e intravenoso	Frasco	300
48	Tetracaína 10mg/ml+ Fenilefrina 1mg/ml anestésico oftálmico com 10ml	Frasco	40
49	Tobramicina 3mg/ml+ dexametasona 1mg/ml solução Oftálmica com 5mg	Frasco	100
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	40000
51	Lidocafina geléia 2% 30g	Tubo	2000
52	Gatifloxacino 3mg/ml +acetato de prednisolona 10mg/ml suspensão oftálmica estéril com 6ml	Frasco	600
53	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml+Fosfato de dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril com 5 ml	Frasco	600
54	Omeprazol40mg Intravenoso pó líofilo + diluente com 10ml injetável	Ampola	6.000
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
O valor estimado é de R\$ 848.001,53			
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO			
Setembro/2024.			
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
ALTA.			
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL			
Unidade requisitante/demandante: Divisão de Assistência Farmacêutica			
Responsável pela demanda: Lavinia Ferreira Guatura			
Secretaria demandante: Secretaria de Saúde			
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br		Telefone: (13) 3854-8500	

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: LAVINIA FERREIRA GUATURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3ECA-1535-5AD7-8D50> e informe o código 3ECA-1535-5AD7-8D50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ECA-1535-5AD7-8D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAVINIA FERREIRA GUATURA (CPF 030.XXX.XXX-84) em 05/09/2024 14:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3ECA-1535-5AD7-8D50>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de medicamentos

1. Introdução

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de medicamentos, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. Objeto a ser contratado

Aquisição de Medicamentos para dispensação na farmácia de atenção básica e utilização na Unidade de pronto atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Suprimento da necessidade de ter um estoque adequado de Medicamentos, visando garantir o abastecimento regular das farmácias do município, com base na Remume (Relação municipal de medicamentos) e na Rename (Relação Nacional de medicamentos).

Hoje, nossa relação municipal de medicamentos conta com 324 itens, sendo esses medicamentos para uso na atenção básica e uso no pronto atendimento em casos de urgência e emergência, consta na nossa padronização:

antihipertensivos, antidiabéticos, anticoncepcionais, antibióticos, antivirais, anticonvulsivantes, antidepressivos, benzodiazepínicos, antibacterianos, antifúngicos, neurolépticos, antiparasitários, antagonista opióide, analgésicos, estimulantes do sistema nervoso central, antiinflamatórios, antiarrítmicos, antihistamínicos, antieméticos, broncodilatadores, anticoagulantes, mucolíticos, anestésicos, antilipêmico, anticolinérgico, diuréticos, antigotosos, antiespasmódicos, laxantes, antivertiginosos, agente alcalinizante, anticonvulsivante, antiparkinsoniano, vitaminas, minerais e eletrólitos, antianêmicos, dermatológicos, antihemorrágicos, medicamentos para o sistema cardiovascular, osteoporose, relaxante muscular, antiandrógeno, medicamentos para tratamento da tireóide, toxoplasmose, flebo e linfotônico, entre outros.

Constam também, 61 itens que são medicamentos não padronizados que servem para atender demandas que surgem no município, conforme decreto 1.931 de 02/01/2023.

A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de modo a garantir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

Trata-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento dos pacientes assistidos nas unidades de saúde.

Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada com a

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



política Nacional do Sistema Único de Saúde, com o intuito de garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços à população atendida nos serviços de saúde.

A aquisição dos itens propostos é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Cajati, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, Lote e prazo de validade. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. Descrição da solução como um todo

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados no município de acordo com a Remume (Relação Municipal de medicamentos) e de acordo com a Renome (Relação Nacional de medicamentos), esses medicamentos são dispensados pela central de abastecimento farmacêutico com base nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde. Por se tratar de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a contratação mais cabível seria o Registro de preços originário de pregão eletrônico, dado as características do objeto, considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens.

Uma das vantagens deste sistema é a fixação dos preços pelo período de 01 ano, ficando a ata de Registro de preços à disposição da administração pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Com isso após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

6. Estimativas das quantidades

A quantidade solicitada foi estimada com base no consumo dos anos de 2021, 2022 e 2023, levando em consideração que possa haver um aumento de demanda, substituição de um medicamento em falta por outro com efeito semelhante, pandemias, doenças sazonais, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de medicamentos regulamentada pela portaria MS 3916/98 e nossa Relação municipal de medicamentos .

Segue anexada as tabelas com a relação dos medicamentos e média de gasto anual por unidade de medicamento.

TABELA 1 - TABELA DE GASTO ANUAL POR UNIDADE DE MEDICAMENTO - FARMÁCIA CENTRAL

MEDICAMENTOS	2021	2022	2023
ACEBROFILINA XP AD	2.260	2.364	3.035
ACEBROFILINA XP PED	1.722	1.728	1712 FM
ACICLOVIR 200MG COMP	7.940	8.424	12.382
ACICLOVIR CREME	300	348	210
ACIDO ACETIL 100MG COMP	175.340	178.500	223.000
AC FOLICO 5MG COMP	49.980	51.504	68.950
AC TRANEXÂMICO 250/500 COMP	*	*	1.527
ALBENDAZOL 400MG COMP	3900	3.996	4.900
ALBENDAZOL SUSP	1.100	1.164	1.380
ALENDRONATO 70MG COMP	1.120	1.200	1.936
ALOPURINOL 300MG COMP	12.980	13.068	12.790
AMIODARONA 200MG COMP	9.860	9.996	14.680
AMOX+CLAV SUSP	1.120	610 FM	528 FM
AMOXICILINA 250MG SUSP	2.480	2.544	2.876
AMOXICILINA 500MG CAPS	53.986	54.636	66.500
AMPICILINA 500MG CAPS	998	1.008	1.504
ANLODIPINO 10MG COMP	28.980	30.516	39.797
ANLODIPINO 5MG COMP	224.235	227.256	285.840
ATENOLOL 25MG COMP	97.400	99.600	129.780
ATENOLOL 50MG COMP	78.900	80.832	95.010
AZITROMICINA 500MG COMP	17.800	18.900	19.900
AZITROMICINA 600MG SUSP	2.100	2.340	1991 FM
BACLOFENO 10MG COMP	14.960	15.036	14.860
B.BENZILA LOÇÃO	148	156	122
BETAISTINA DICLOR. 24MG	*	*	12.120

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMP			
BISACODIL 5MG COMP	2.513	2.796	2.117
BUDESONIDA 32MGC	475	480	497
CAPTOPRIL 25MG COMP	148.980	150.900	167.610
CARBOCISTEINA XP PED	430	152 FM	420
CARBOCISTEINA XP AD	600	384 FM	500
CARB.CALCIO+VIT D COMP	21.320	22.404	34.470
CARVEDILOL 6,25MG COMP	58.080	60.000	65.370
CARVEDILOL 12,5MG COMP	47.770	48.756	61.640
CARVEDILOL 3,125MG COMP	19.320	19.560	20.030
CEFALEXINA 500MG CAPS	40.012	41.916	50.654
CEFALEXINA 250MG SUSP	1.028	1.056	1.460
CETIRIZINA SOL.ORAL	10	12	FM
CETOCONAZOL CREME	500	600	510
CETOCONAZOL 200MG COMP	2.530	2.700	4.050
CICLOBENZAPRINA 5MG COMP	41.600	42.828	69.705
CILOSTAZOL 100MG COMP	41.300	42.984	55.640
CILOSTAZOL 50MG COMP	13.800	14.940	24.810
CINARIZINA 75MG COMP	31.000	33.276	46.350
CIPROFLOXACINO 500MG COMP	19.100	19.296	22.760
CLARITROMICINA 500MG COMP	1.700	1.848	3.240
CLOPIDOGREL 75MG COMP	62.100	64.476	84.040
CLOR. DE POTASSIO SOL.ORAL	150	192	104
COLAGENASE POMADA	350	198 FM	162FM
DEXAMETASONA ELIXIR	370	384	455
DEXAMETASONA CREME	2.020	2.148	2.250
DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL	805	1.068	762
DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	5.800	6.000	6.110
DICLOFENACO 50MG DRAGEAS	20.040	24.996	14.200
DIGOXINA 0,25MG COMP	6.300	6.660	8.820
DILTIAZEM 30MG COMP	13.720	15.525	11.750
DIOSMINA+HESPERIDINA COMP	*	*	58.848
DIPIRONA GOTAS	6.300	6.864	7.100
DIPIRONA COMP	6.200	6.864	37.715
DIMENDRINATO+PIRIDOXINA	279	100 FM	487
DOXICILINA 100MG COMP	1.430	1.510	1.880

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOXAZOSINA 2MG COMP	42.320	59.016	38.520
DOXAZOSINA 4MG COMP	70.100	74.292	86.340
ENALAPRIL 10MG COMP	71.120	73.500	86.500
ENALAPRIL 20MG COMP	62.340	66.264	92.182
ENALAPRIL 5MG COMP	10.200	11.976	18.200
ESCOPOLAMINA SIMPLES COMP	6.900	7.836	13.090
ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	15.720	17.676	23.420
ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	39.790	41.616	54.760
ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	11.980	12.096	12.500
ESTRIOL CREME VAGINAL	110	20 FM	92 FM
FINASTERIDA 5MG COMP	54.320	58.716	68.530
FLUCONAZOL 150MG CAPS	4.230	4.900	7.700
FUROSEMIDA 40MG COMP	109.560	110.420	115.600
GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	62.000	84.000	52.500
GLICLAZIDA 30MG COMP	100.900	110.808	93.948
GLICLAZIDA 60MG COMP	179.790	183.180	254.980
HIDRALAZINA 25MG COMP	*	*	27.120
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	315.700	324.500	380.620
HIDRO+LID+ZINCO+ BISMUTO POM	*	*	FM
HIDROX. ALUMINIO SUSP. ORAL	487	534	824
IBUPROFENO 300MG COMP	79.500	80.680	96.340
IBUPROFENO GOTAS	2.890	3.096	3.100
ISOSSORBIDA 10MG COMP	4.100	4.290	4.480
ISOSSORBIDA 20MG COMP	34.600	36.823	56.892
ISOSSORBIDA 40MG COMP	3.280	3.772	3.300
ISOSSORBIDA 5MG COMP	900	1.080	1.980
ITRACONAZOL 100MG COMP	1.350	1.705	4.054
IVERMECTINA 6MG COMP	27.500	29.000	24.032
LEVODOPA+BENSERAZIDA COMP	35.650	37.260	40.490
LEVODOPA+CARBIDOPA COMP	8.900	9.940	11.370
LEVOFLOXACINO 500MG COMP	10.200	15.110	8.376
LEVOTIROXINA 100MCG COMP	37.720	39.030	41.160
LEVOTIROXINA 25MCG COMP	59.900	66.880	91.220
LEVOTIROXINA 50MCG COMP	68.300	70.600	90.380

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LORATADINA 10MG COMP	30.120	30.532	44.400
LORATADINA XP	2.190	2.304	2.209
LOSARTANA 50MG COMP	869.030	884.760	1.167.310
MEBENDAZOL SUSP. ORAL	500	500	400
MEDROXIPROGESTERONA 10MG CP	500	FM	302
METFORMINA 850MG COMP	479.000	488.300	596.590
METILDOPA 250MG COMP	62.100	67.120	59.180
METOCLOPLAMIDA 10MG COMP	9.300	9.500	9.060
METOPROLOL 25MG COMP	*	*	49.440
METOPROLOL 50MG COMP	*	*	40.440
METOPROLOL 100MG COMP	*	*	6.390
METRONIDAZOL GEL VAGINAL	830	1.000	800
METRONIDAZOL 250MG COMP	18.900	20.600	24.700
METRONIDAZOL SUSP. ORAL	380	441	288
MICONAZOL CR. VAGINAL	890	950	1.195
NEOMICINA+BACITRACINA POM.	975	1.090	1.227
NIFEDIPINO 20MG COMP	26.940	28.260	33.830
NIMESULIDA 100MG COMP	33.500	34.155	52.708
NISTATINA SOL. ORAL	125	124	366
NISTATINA CR. VAGINAL	280	75 FM	FM
NITROFURANTOINA 100MG COMP	7.012	7.424	10.789
NORFLOXACINO 400MG COMP	4.200	4.494	5.600
OLEO MINERAL	380	375	484
OMEPRAZOL 20MG CAPS	178.700	187.896	246.834
ONDANSETRONA 8MG COMP	*	*	3.292
OXIBUTININA 5MG COMP	9.500	9.600	11.460
OXIDO DE ZINCO+VIT A+ VIT D POM.	279	337	519
PARACETAMOL GOTAS	4.500	4.600	5.200
PARACETAMOL 500MG COMP	*	*	27.750
PERMETRINA 5% LOÇÃO	233	250	430
POLIVIT.+SAIS MINERAIS DRAGEAS	40.320	42.780	58.520
POLIVIT. COMPLEXO B DRAGEAS	104.500	106.660	113.000
POLIVITAMINAS GOTAS	170	175	193
PREDNISOLONA XP	1.630	1.700	1.760

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREDNISONA 20MG COMP	22.500	24.600	23.660
PREDNISONA 5MG COMP	8.330	8.400	14.950
PROMETAZINA 25MG COMP	35.000	34.170	35.710
PROPATILNITRATO 100MG COMP	36.100	36.400	49.600
PROPRANOLOL 40MG COMP	103.250	104.000	141.000
SAIS P/HIDRATAÇÃO ORAL ENV	2.900	3.150	2.800
SALBUTAMOL XAROPE	100	120	88
SALBUTAMOL SPRAY	1.020	940	1.128
SIMETICONA GOTAS	1.420	1.678	1.820
SINVASTATINA 10MG COMP	3.300	3.560	5.760
SINVASTATINA 20MG COMP	226.990	228.980	313.150
SINVASTATINA 40MG COMP	45.100	46.830	70.045
SULFADIAZINA 500MG COMP	500	FM	FM
SULF.PRATA POMADA	540	560	534
SULF+TRIMETOPINA 400/80MG CP	13.900	14.800	14.200
SULFAM+TRIMETOPINA SUSP. ORAL	520	559	585
SULF. FERROSO GOTAS	400	430	551
SULF. FERROSO 40MG DRAGEAS	112.890	114.900	156.700
TIAMINA 300MG COMP	28.600	29.200	41.400
TIAMAZOL 10MG COMP	4.210	4.350	10.800
TIAMAZOL 5MG COMP	3.200	3.334	4.700
VITAMINA D 50.000UI	*	*	936
ALGESTONA+ESTRADIOL AMP	115	120	435
NORETISTERONA+ESTRADIOL AMP	1.110	1.290	1.613
LEVONORGESTREL+ETINILES. COMP	16.350	17.250	21.126
MEDROX. 150MG AMP	1.740	1.834	1.869
NORETISTERONA 0,35MG COMP	4.320	4.624	4.340
LEVONORGESTREL 0,75MG COMP	2	4	4
FITAS P/DEXTRO	287.600	290.890	360.500
LANCETAS	254.680	269.000	350.500
AP.DEXTRO	233	240	278
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	84.000	96.000	81.384
ALPRAZOLAM 0,25MG	360	360	*
ALPRAZOLAM 0,5MG	2.400	360	1.440
ALPRAZOLAM 1MG	36.000	36.000	32.760
AMITRIPTILINA 25MG	156.000	192.000	199.968

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BIPERIDENO 2MG	24.000	33.600	28.380
BUPROPIONA 150MG	24.000	28.440	42.480
CARBAMAZEPINA 200MG	114.000	111.600	126.120
CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	240	432	144
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	48.000	42.600	36.576
CITALOPRAM 20MG	144.000	103.680	127.620
CLOMIPRAMINA 25MG	42.000	30.480	63.720
CLONAZEPAM 0,25MG	6.000	4.400	5.000
CLONAZEPAM 0,5MG	12.000	10.300	11.520
CLONAZEPAM 2MG	108.000	97.920	95.880
CLORPROMAZINA 25MG	24.000	12.840	19.740
CLORPROMAZINA 100MG	36.000	20.400	29.400
CLORPROMAZINA GOTAS	48	60	72
DIAZEPAM 5MG	12.000	5.160	57.780
DIAZEPAM 10MG	60.000	28.800	53.160
ESPIRAMICINA 1,5MG	*	*	1080
FENITOÍNA 100MG	48.000	22.800	37.980
FENOBARBITAL 100MG	60.000	73.440	57.540
FENOBARBITAL GOTAS	600	276	300
FLUOXETINA 20MG	144.000	140.160	120.600
FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	*	*	0
HALOPERIDOL 5MG	24.000	111.312	43.740
HALOPERIDOL GOTAS	180	120	144
HALOPERIDOL INJETÁVEL DEC.	1.260	2.076	1.056
IMIPRAMINA 25MG	24.000	16.380	16.740
LEVOMEPRIMAZINA 100MG	10.800	11.400	11.820
LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	720	780	660
METADONA 10MG	*	2.160	2.700
METILFENIDATO 10MG	12.000	7560FM	3780 FM
METILFENIDATO 18MG	*	*	1.080
MORFINA 10MG	*	6.600	540
NALTREXONA 50MG	1200FM	360 FM	6.120
NITRAZEPAM 5MG	6.000	4.500	5.040
NORTRIPTILINA 25MG	36.000	34.300	35.000
PARACETAMOL + CODEÍNA	24.000	20.976	20.784
PERICIAZINA 1% GOTAS	48	55	60
PERICIAZINA 4% GOTAS	60	60	60
PIRIMETAMINA 25MG	*	*	0
SERTRALINA 50MG	168.000	114.912	198.876
TIORIDAZINA 100MG	12.000	8.400	6.600

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TRAMADOL 50MG	36.000	9600 FM	37.860
VALPROATO DE SÓDIO LIQ.	1.200	168	336

FM – Falta de matéria-prima

* - Não era padronizado ou não houve consumo.

TABELA 2 - TABELA DE GASTO ANUAL POR UNIDADE DE MEDICAMENTO - FARMÁCIA HOSPITALAR

MEDICAMENTOS		2021	2022	2023
ACETILCISTEINA 100MG/ML - 3ML EV/INALATÓRIA	AMP	1200	1442	1534
ACIDO ASCORBICO 100MG/ML EV	AMP	7200	5847	5917
ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	48	72	84
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5ML EV	AMP	600	590	597
ADENOSINA 3MG/ML - 2ML EV	AMP	180	258	299
ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML EV/IM/SC	AMP	600	1090	1223
AGUA DESTILADA 10ML INJ.	AMP	27600	24548	28974
ALBUMINA HUMANA 20% EV - 50ML	AMP	60	69	59
AMICACINA 500MG - 2ML EV/IM ¹	AMP	360	230	190
AMINOFILINA 24MG/ML 10ML EV/IM ²	AMP	1800	1267	45
AMIODARONA 50MG/ML - 3ML EV	AMP	240	448	515
AMPICILINA SODICA 1G EV/IM	AMP	240	247	335
ATROPINA 0,25MG/ML EV/IM/SC	AMP	360	605	626
BENZ PROCAINA + BENZ POTASSICA 400.000 IM	AMP	720	2493	1539
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI IM INJ.	AMP	4800	4593	4762
BENZILPENICILINA	AMP	1800	521	692

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BENZATINA 600.000 UI IM INJ				
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML EV	AMP	600	296	368
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 250ML EV	FR	3	1	7
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	240	1284	993
BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE	FR	0	0	7
BROMOPRIDA 5MG/ML EV/IM	AMP	3600	1093	2787
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML EV/IM/SC	AMP	2400	2607	2721
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML EV/IM	AMP	7200	8561	10671
CARVAO ATIVADO	UNI	5	6	5
CEFALOTINA 1G EV/IM	AMP	600	808	982
CEFAZOLINA 1G EV/IM	AMP	240	291	415
CEFEPIMA 1G IM/EV	AMP	60	203	335
CEFTRIAXONA 1G C/ ANESTESICO IM	AMP	180	247	350
CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	7800	9332	10036
CETOPROFENO 50MG/ML EV INJ	AMP	0	556	1915
CETOPROFENO 50MG/ML IM INJ	AMP	1200	982	1209
CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML - 2ML IM	AMP	600	420	522
CIMETIDINA 150MG/ML 2ML EV/IM	AMP	1080	392	914
CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA EV	AMP	720	572	772
CLINDAMICINA 150MG/ML INJ	AMP	360	287	348
CLINDAMICINA 300MG CPDO	COMP	32	48	96
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML EV	AMP	720	1465	1593
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML EV	AMP	720	1671	1690
COMPLEXO B 2ML EV/IM	AMP	14400	8945	10808
DESLANOSIDEO	AMP	240	261	257

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0,2MG/ML EV/IM 2ML				
DEXACITONEURIM INJ	AMP	2400	1983	2024
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML				
EV/IM/IA/IL/TM	AMP	7800	6416	6909
DICLOFENACO 25MG/ML 3ML IM	AMP	2400	4047	4285
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLIC + FRUT ³ (DRAMIN EV) 10ML	AMP	3000	3563	1707
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN IM) 1ML ⁴	AMP	600	2108	301
DIP. BETAMETASONA 5MG/ML + FOSF. DIS. BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	3600	2325	4200
DIPIRONA 500MG/ML 2ML EV/IM	AMP	24000	16045	17734
DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML EV	AMP	240	281	389
DOPAMINA 5MG/ML EV 10ML	AMP	180	134	320
ENOXAPARINA 20MG/0,2ML EV/SC	AMP	240	50	89
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ	AMP	1800	439	528
ENOXAPARINA 60MG/0,6ML EV/SC	AMP	60	132	148
ETILEFRINA 10MG/ML 1ML EV/IM/SC	AMP	240	34	82
FITOMENADIONA IM/SC	AMP	600	160	283
FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML EV/IM	AMP	3600	1947	1930
GENTAMICINA 40MG 1ML EV/IM ⁵	AMP	600	771	144
GENTAMICINA 80MG IV/IM ⁶	AMP	600	105	0
GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV INJ	AMP	480	590	632
GLICOSE 50% 10ML EV	AMP	3600	5895	6069
HEPARINA 5000UI/ML 5ML EV	AMP	240	376	362
HIDRALAZINA 20MG/ML IM/IV	AMP	360	186	252
HIDROCORTISONA 100MG EV/IM	AMP	3600	2305	2716

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HIDROCORTISONA 500MG EM/IV	AMP	3600	2598	2941
ISOSSORBIDA 10MG/ML EV/INTRACORONARIO	AMP	240	208	383
LACTULOSE XPE.	FR	180	75	89
LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA EV	AMP	720	389	417
LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 0.005MG/ML 20ML	AMP	180	233	332
LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AMP	720	558	630
LIDOCAINA GELEIA 20MG/G	TB	1200	856	904
LIDOCINA SPRAY 10%	FR	60	70	76
MELOXICAM 15MG/1,5ML - 1,5ML IM	AMP	1200	1352	1427
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML EV/IM/SC	AMP	60	0	0
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML EV/IM	AMP	6600	13048	11073
METOPROLOL 1MG/ML 5ML EV	AMP	120	88	150
METRONIDAZOL 0,5% 100ML BOLSA EV	AMP	360	625	707
NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML EV	AMP	120	117	122
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML EV	AMP	120	149	154
NOREPINEFRINA 8MG/4ML IV INJ	AMP	1200	489	515
OCITOCINA 5UI/ML C/ 1ML	AMP	5	10	21
OLEO DE GIRASSOL TÓPICO	FR	960	947	1132
OMEPRAZOL 40MG EV	AMP	4800	3993	3974
ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	0	3191	4182
ONDANSETRONA 8MG	COMP	3600	680	920
OXACILINA 500MG EV/IM	AMP	240	38	66
PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML IM	AMP	840	1527	1675
REGENCEL POMADA OFTALMICA	TB	24	56	53
SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (NORIPURUM)	AMP	0	527	1397

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EV)				
SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG (FLORATIL)	COMP	1800	2218	2364
SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FR	480	192	239
SORBITOL + LAURILSULFATO SODIO (MINILAX)	UNI	360	149	167
SULFAMET TRIMETOPRIMA 80+16MG/ML	AMP	0	0	70
SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML EV/IM	AMP	720	439	777
SUXAMETONIO 100MG EV/IM	AMP	60	175	184
TENOXICAM 20MG EV/IM	AMP	14400	14541	12804
TERBUTALINA 0,5MG/ML EV/SC	AMP	240	394	649
TIAMINA 100MG/ML 1ML EV/IM	AMP	240	193	239

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 13 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Justificativas do Consumo:

- 1 - Amicacina 500 mg - 2mL teve um consumo reduzido no decorrer dos anos, pois sua matéria-prima estava em falta no laboratório fabricante desde o ano de 2022, normalizou somente em Junho de 2023;
- 2 - Aminofilina 24mg/mL - 10mL teve um consumo significativamente reduzido no ano de 2023, pois sua matéria-prima estava em falta no laboratório fabricante, normalizando somente em Outubro de 2023;
- 3 - Dimenidrinato + Piridoxina + Gli + Frut (Dramin EV) teve um consumo significativamente reduzido no ano de 2023, pois sua matéria-prima estava em falta no laboratório fabricante, normalizando somente em Outubro de 2023;
- 4 - Dimenidrinato + Piridoxina (Dramin IM) teve um consumo reduzido no ano de 2023, pois sua matéria-prima estava em falta no laboratório fabricante, normalizando somente em Junho de 2023;
- 5 - Gentamicina 40mg teve um consumo reduzido no ano de 2023, pois sua matéria-prima estava em falta no laboratório fabricante, normalizando somente em Agosto de 2023;
- 6 - Gentamicina 80mg teve um consumo reduzido no ano de 2022 e não apresentou consumo em 2023, pois desde o ano de 2022 sua matéria-prima está em falta no laboratório fabricante.

Observações:

- Do ano de 2022 para o ano de 2023 houve uma diminuição nos consumos dos itens Metoclopramida 5mg/mL e Tenoxicam 20mg, isso se explica pelo aumento do consumo dos itens, respectivamente: Ondansetrona 2mg/mL e Cetoprofeno 50mg/mL.
- Devido a Pandemia do Covid-19 que se iniciou em 2020, o ano de 2021 apresentou um consumo mais elevado de alguns medicamentos, devido a isso o consumo desses itens foi maior quando comparado aos anos de 2022 e 2023.

MEDICAMENTOS		2021	2022	2023
BIPERIDENO 5MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	22	22	20
CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	83	57	83
COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	11	7	11
DIAZEPAM 5MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	396	343	413
ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	30	7	8
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	347	364	348
FENOBARBITAL 100MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	25	16	30
FENTANILA 78,5MCG/ML C/ 10ML	AMPOLA	233	75	111
FENTANILA 78,5MCG/ML C/ 2ML	AMPOLA	29	1	0

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 14 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	8	7	5
HALOPERIDOL 5MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	295	162	326
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	42	30	29
MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	502	127	179
MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML	AMPOLA	187	63	104
MORFINA 10MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	383	393	285
NALOXONA 0,4MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	4	1	6
PETIDINA 50MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	11	18	21
TRAMADOL 50MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	2530	3115	3388

7. Estimativa do Valor da Contratação

Os cálculos necessários para estimativas dos preços dos itens deverão ser realizados com o rigor metodológico adequado pelo departamento de suprimentos por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta no banco de preços.

Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média e a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto de dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Segue anexada a tabela 3, com as estimativas de valores aproximados, que são preços referenciais das memórias de cálculos de documentos passados, juntamente com a relação dos medicamentos e quantitativos que se pretende adquirir conforme a necessidade do município. Segue em anexo o documento referente ao Pregão 028/2023, denominado Anexo I, o qual corresponde à ata de registro de preços. Importante salientar que nossa referência para cálculos anteriores teve como base as informações contidas nesse documento.

Adicionalmente, apresentamos o Anexo II, que compreende a estimativa de valores para alguns itens. Destacamos que esses itens, por diversas razões, não obtiveram sucesso na licitação anterior e/ou não estavam contemplados na mesma. Foram obtidos por meio de serviços de drogaria online, realizados via internet.

Tabela 3- Estimativas de Valores Aproximados.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 15 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	ESTIMATIVA DE VALORES APROXIMADOS POR UNIDADE	VALOR EM REAL
1.	Acebrofilina xarope 120 ml 25mg/5ml	Frascos	4.000	9,1	R\$ 36.400,00
2.	Acebrofilina xarope 120 ml 50mg/5ml	Frascos	5.000	9,62	R\$ 48.100,00
3.	Acetato de dexametasona 4 mg/ml + cloridrato de tiamina 100 mg/2 ml + cloridrato de piridoxina 100 mg/2 ml + cianocobalamina 5000 mcg/2 ml com 1 ml/2 ml	ampolas	5.000	9,99	R\$ 49.950,00
4.	Acetato de medroxiprogesterona 10mg	Comprimido	2.000	2,3999	R\$ 4.799,80
5.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml solução. Injetável	Ampola com 1ml	3.000	8,59	R\$ 25.770,00
6.	Acetilcisteína 10% Intramuscular/Intravenoso/Tópico	Solução injetável Ampola com 3ml	3.000	4,1	R\$ 12.300,00
7.	Acetonido de fluocinolona 0,250 mg+sulfato de polixima B 10.000UI + neomicina 3,50 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica com 5 ml	Frasco com 5ml	200	5,73	R\$ 1.146,00
8.	Aciclovir 200mg	Comprimido	20.000	0,17	R\$ 3.400,00
9.	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo 10g	500	1,78	R\$ 890,00
10.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	300.000	0,039	R\$ 11.700,00
11.	Ácido Ascórbico 100mg/ml intramuscular/intravenosa	Solução injetável - Ampola com 5 ml	10.000	1,12	R\$ 11.200,00
12.	Ácido ascórbico 200mg/ml gotas frasco com 20ml	Frasco com 20ml	30	2,5	R\$ 75,00
13.	Ácido Fólico 0.2mg/ml	Frascos com 30ml	100	3,699	R\$ 369,90

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 16 de 40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	150.000	0,038	R\$ 5.700,00
15.	Ácido fólnico ou folinato de Cálcio 5mg	Comprimido	2.000	1,68	R\$ 3.360,00
16.	Ácido graxos essenciais + vitamina A e E	Frascos com 200ml	2.000	5,088	R\$ 10.176,00
17.	Ácido tranexâmico 250 mg	comprimidos	2.000	1,199	R\$ 2.398,00
18.	Ácido tranexâmico 50 mg/ml intravenoso injetável com 5 ml	ampolas	2.000	4,22	R\$ 8.440,00
19.	Ácido Valpróico 250MG	Comprimido	120.000	0,3	R\$ 36.000,00
20.	Ácido Valpróico 50mg/ml com 100ml	Frascos	1.000	4,6299	R\$ 4.629,90
21.	Adenosina 3 mg/ml com 2ml	Ampolas	500	10,08	R\$ 5.040,00
22.	Adrenalina 1mg/ml* intramuscular/intravenosa/subcutânea injetável	Ampola com 1ml	3.000	1,04	R\$ 3.120,00
23.	Água destilada com 10ml	ampola	50.000	0,298	R\$ 14.900,00
24.	Albendazol 400mg	comprimido	10.000	0,38	R\$ 3.800,00
25.	Albendazol 40mg/ml com 10ml	frasco	3.000	1,456	R\$ 4.368,00
26.	Albumina 20%* intravenoso com 50ml solução injetável	frasco	100	194,3885	R\$ 19.438,85
27.	Alendronato sódico 70mg	Comprimidos	4.000	0,165	R\$ 660,00
28.	Alfaepoetina (rHu EPO) 4.000 ui/ml com 1ml uso adulto	frasco	2.000	20,17	R\$ 40.340,00
29.	Algestona, acetofenido 150mg +enantato de estradiol 10mg solução injetável com 1ml	Ampolas	2.000	11,22	R\$ 22.440,00
30.	Alopurinol 300mg	Comprimido	20.000	0,295	R\$ 5.900,00
31.	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	5.000	0,055	R\$ 275,00
32.	Alprazolam 1mg	comprimido	60.000	0,05	R\$ 3.000,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 17 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



33.	Amicacina 250mg/ml com 2ml	Ampola com 2ml	2.000	7,2	R\$ 14.400,00
34.	Amicacina 50mg/ml solução injetável	Ampola com 2ml	2.000	1,97	R\$ 3.940,00
35.	Aminofilina 24mg/1ml* intramuscular/intravenosa	Solução injetável- Ampola 10ml	4.000	5,8	R\$ 23.200,00
36.	Amiodarona 200mg	Comprimido	23.000	0,34	R\$ 7.820,00
37.	Amiodarona 50mg/ml Intravenosa	ampola	1.000	2,1875	R\$ 2.187,50
38.	Amitriptilina 25mg	Comprimido	250.000	0,036	R\$ 9.000,00
39.	Amoxicilina 250mg+ Clavulonato potássio 62,5mg/5ml suspensão oral	frasco com 75ml	2.000	31,489	R\$ 62.978,00
40.	Amoxicilina 500mg	Cápsulas com 500mg	100.000	0,247	R\$ 24.700,00
41.	Amoxicilina 250mg/5ml	Suspensão oral 150ml	5.000	6,9999	R\$ 34.999,50
42.	Ampicilina 1g injetável intramuscular/intravenosa	Ampolas	1.000	3,48	R\$ 3.480,00
43.	Ampicilina 500mg	Cápsula	3.000	0,611	R\$ 1.833,00
44.	Anlodipino 10 mg	Comprimido	100.000	0,048	R\$ 4.800,00
45.	Anlodipino 5mg	Comprimido	400.000	0,03	R\$ 12.000,00
46.	Atenolol 25mg	Comprimido	200.000	0,03	R\$ 6.000,00
47.	Atenolol 50mg	Comprimido	150.000	0,057	R\$ 8.550,00
48.	Atropina 0,25mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea injetável	Ampolas com 1ml	1.500	1,685	R\$ 2.527,50
49.	Azitromicina 500mg	Comprimido	50.000	0,85	R\$ 42.500,00
50.	Azitromicina 600mg pó para suspensão	Frasco 15ml	4.000	7,2	R\$ 28.800,00
51.	Baclofeno 10mg	comprimido	30.000	0,139	R\$ 4.170,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 18 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



52.	Benzilpenicilina benzatina 600UI pó liofilizado	frasco	4.000	9,13	R\$ 36.520,00
53.	Benzilpenicilina Benzatina* 1.200.000 UI	Pó liofilizado: Frampola	8.000	6,15	R\$ 49.200,00
54.	Benzilpenicilina Procainada+* Potássica 300.000+ 100.000 UI	Pó liofilizado: Frampola	4.000	4,29	R\$ 17.160,00
55.	Benzoato de Benzila emulsão 25% frasco com 100 ml	frascos	400	4,99	R\$ 1.996,00
56.	Betastina 24mg	comprimido	70.000	0,3	R\$ 21.000,00
57.	Besilato de Atracúrio 10mg/ml com 2,5ml Intravenoso	Ampolas com 2,5ml	400	7,9	R\$ 3.160,00
58.	Besilato de Atracúrio 10mg/ml com 5ml Intravenoso	Ampolas com 5ml	400	11,9	R\$ 4.760,00
59.	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 10ml Intravenoso	Ampolas com 10ml	300	28,58	R\$ 8.574,00
60.	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 5ml intravenoso	Ampolas com 5ml	300	9,79	R\$ 2.937,00
61.	Bicarbonato de Sódio 8,4% injetável intravenoso com 250ml	Frasco com 250ml	200	21,84	R\$ 4.368,00
62.	Bicarbonato de Sódio 8,4% injetável intravenosa com 10ml	ampolas com 10ml	1.400	0,75	R\$ 1.050,00
63.	Biperideno 2mg	Comprimido	50.000	0,25	R\$ 12.500,00
64.	Biperideno 5mg/ml injetável Intramuscular/Intravenosa	Ampolas com 1ml	300	2,2	R\$ 660,00
65.	Bisacodil 5mg	Comprimido	5.000	0,1199	R\$ 599,50
66.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução para Inalação	Frasco com 20ml	2.000	1,0378	R\$ 2.075,60
67.	Brometo de Rocurônio 10mg/ml com 5ml intravenoso	Ampolas com 5ml	500	9,98	R\$ 4.990,00
68.	Brometo de pancurônio 2mg/ml com 2ml intravenoso	Ampola com 2ml	500	10,62	R\$ 5.310,00
69.	Bromidrato de Fenoterol 100mcg / dose/ spray	Frasco	200	26,52	R\$ 5.304,00
70.	Bromoprida 4mg/ml	Solução oral - Frasco 20 ml + Conta gotas	100	2,3	R\$ 230,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 19 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



71.	Bromoprida 5mg/ml injetável com 2 ml intravenosa e intramuscular	ampolas	5.000	1,64	R\$ 8.200,00
72.	Budesonida 32mcg com 120 doses	frascos	1.500	8,6	R\$ 12.900,00
73.	Captopril 25mg	Comprimido	300.000	0,026	R\$ 7.800,00
74.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	150.000	0,188	R\$ 28.200,00
75.	Carbamazepina 20mg/ml	Suspensão oral - Frasco com 100ml	1.000	8,09	R\$ 8.090,00
76.	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg comprimido	Comprimido	25.000	0,49	R\$ 12.250,00
77.	Carbocisteína 50 mg/ml	Xarope frasco com 120 ml	2.000	4,94	R\$ 9.880,00
78.	Carboisteína 20 mg/ml	Xarope frasco com 120 ml	2.000	4,22	R\$ 8.440,00
79.	Carbonato de cálcio 500mg +vitamina D 400UI(O medicamento deve conter 500 mg de Cálcio elementar)	Comprimido	60.000	0,047	R\$ 2.820,00
80.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	70.000	0,193	R\$ 13.510,00
81.	Carmelose 5mg/ml com no mínimo 5ml e no máximo 15 ml.	frasco	100	11,1	R\$ 1.110,00
82.	Carvão Ativado Pó	embalagem com 1kg	5	111,00	R\$ 555,00
83.	Carvedilol 12,5mg	comprimido	120.000	0,0749	R\$ 8.988,00
84.	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	70.000	0,076	R\$ 5.320,00
85.	Carvedilol 6,25 mg	comprimido	120.000	0,0749	R\$ 8.988,00
86.	Castanha da índia 100mg	Comprimido	1.000	0,165	R\$ 165,00
87.	Cefalexina 250mg/5ml	Suspensão oral frasco com 60ml	4.000	7,29	R\$ 29.160,00
88.	Cefalexina 500mg	Cápsulas	100.000	0,52	R\$ 52.000,00
89.	Cefalotina sódica 1G* intramuscular/intravenosa	Pó liofilizado	2.500	3,27	R\$ 8.175,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 20 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



90.	Cefazolina 1G intramuscular/intravenosa pó para solução adulto e pediátrico	Pó liofilizado	1.000	3,818	R\$ 3.818,00
91.	Cefepima 1g intramuscular/intravenosa pó para injeção	Ampola	1.000	8,736	R\$ 8.736,00
92.	Ceftriaxona 1G intravenosa	pó liofilizado	15.000	3,24	R\$ 48.600,00
93.	Ceftriaxona 1G intravenosa / intramuscular	Pó liofilizado	13.000	4,55	R\$ 59.150,00
94.	Ceftriaxona Sódica 1g+diluyente lidocaína 1% intramuscular	Pó liofilizado	700	8,8	R\$ 6.160,00
95.	Cetoconazol 200mg	Comprimido	12.000	0,27	R\$ 3.240,00
96.	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo com no mínimo 20g	1.500	2,5	R\$ 3.750,00
97.	Cetoprofeno 100mg Injetável Intavenoso	Ampolas	20.000	3,7	R\$ 74.000,00
98.	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml intramuscular	Ampolas	3.000	1,76	R\$ 5.280,00
99.	Cianocobalamina 5000mcg/2ml* intramuscular	solução injetável ampola com 2 ml	1.000	8	R\$ 8.000,00
100.	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	150.000	0,074	R\$ 11.100,00
101.	Clostrazol 100mg	comprimido	100.000	0,5	R\$ 50.000,00
102.	Clostrazol 50mg	comprimido	100.000	0,254	R\$ 25.400,00
103.	Cimetidina 150mg/ml intramuscular/intravenosa com 2ml	Ampolas	2.000	1,31	R\$ 2.620,00
104.	Cinarizina 75mg	Comprimido	100.000	0,3	R\$ 30.000,00
105.	Ciprofloxacina, Cloridrato 2mg/ml*	Solução injetável- Sistema fechado 100ml	1.200	9,4	R\$ 11.280,00
106.	Ciprofloxacina, Cloridrato 500mg	Comprimido revestido de	40.000	0,18	R\$ 7.200,00
107.	Citalopram 20mg	Comprimido	200.000	0,11	R\$ 22.000,00
108.	Claritromicina 500mg	Comprimido	6.000	1,85	R\$ 11.100,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 21 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



109.	Clindamicina 300mg	Capsula	1.000	1,138	R\$ 1.138,00
110.	Clindamicina 150 mg/ml Injetável Intramuscular/Intravenosa	ampolas com 2 ml	1.000	3,4	R\$ 3.400,00
111.	Clomipramina 25mg	Comprimido	80.000	0,68	R\$ 54.400,00
112.	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	20.000	0,0607	R\$ 1.214,00
113.	Clonazepam 2mg	Comprimido	150.000	0,0469	R\$ 7.035,00
114.	Clopidogrel 75mg	Comprimido	150.000	0,22	R\$ 33.000,00
115.	Cloranfenicol 0,01+Colagenase0,6* c/ 30g pomada	tubo	1.000	10,3	R\$ 10.300,00
116.	Cloreto de Potássio 19,1%*	Solução injetável Ampola c/ 10ml	3.000	0,479	R\$ 1.437,00
117.	Cloreto de potássio 6%	Xarope frasco com 150 ml	1.000	-	R\$ -
118.	Cloreto de Sódio 20%*	Solução Injetável- Ampola c/ 10ml	3.000	0,479	R\$ 1.437,00
119.	Cloridrato de Benoxinato (Oxibuprocaina) 0,4mg/ml (0,4%) com 10ml solução oftálmica	Frasco com 10ml	40	28,79	R\$ 1.151,60
120.	Cloridrato de Proximetacaina 5mg/ml (0,5%) com 5ml solução oftálmica	Frasco com 5ml	30	12,12	R\$ 363,60
121.	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Comprimidos	80.000	0,4612	R\$ 36.896,00
122.	Cloridrato de clonidina 0,150mg	comprimido	2.000	0,3179	R\$ 635,80
123.	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml com 10 ml intravenoso e intramuscular	Frasco com 10ml	300	78	R\$ 23.400,00
124.	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml	Ampolas com 2ml	300	6,16	R\$ 1.848,00
125.	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Intramuscular/intravenosa/subcutânea	Ampolas com 1ml	500	1,67	R\$ 835,00
126.	Cloridrato de Metadona 10 mg	comprimidos	10.000	1	R\$ 10.000,00
127.	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml com 1ml intravenosa	ampola	100	4,98	R\$ 498,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 22 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



128.	Cloridrato de oxibutinina 5mg	Comprimido	20.000	0,7	R\$ 14.000,00
129.	Cloridrato de piperidolato 100mg+hesperidina complexo 50mg+ácido ascórbico revestido 50mg(medicação de referência :Dactil OB)	comprimido	2.000	0,7695	R\$ 1.539,00
130.	Cloridrato Petidina inj 50mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea	Ampolas com 2ml	300	2,48	R\$ 744,00
131.	Clorpromazina 100mg	Comprimido	50.000	0,26	R\$ 13.000,00
132.	Clorpromazina 25mg	Comprimido	35.000	0,279	R\$ 9.765,00
133.	Clorpromazina 4% gotas sol. oral	Frascos com 20ml	500	6,99	R\$ 3.495,00
134.	Clorpromazina 5mg/ml intramuscular	Ampolas com 5ml	600	2,06	R\$ 1.236,00
135.	Clozapina 100mg	comprimido	2.000	5,3993	R\$ 10.798,60
136.	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg	Comprimido	35.000	0,4088	R\$ 14.308,00
137.	Colecalciferol 50.000 ui	comprimido	10.000	1,29	R\$ 12.900,00
138.	Complexo B 2ml Injetável intramuscular/intravenosa	Ampolas	16.000	2	R\$ 32.000,00
139.	Deslanosido 0,2 mg/ml* intramuscular/intravenosa solução.injetável	ampola com 2ml	600	2,15	R\$ 1.290,00
140.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasco com 100ml	2.000	2,45	R\$ 4.900,00
141.	Dexametasona 1mg/g creme	tubo com no mínimo 10g	4.000	1,29	R\$ 5.160,00
142.	Dexametasona 4mg	comprimido	20.000	0,184	R\$ 3.680,00
143.	Dexametasona 4mg/ml * intramuscular/intravenosa solução.injetável	ampola com 2,5ml	10.000	2,05	R\$ 20.500,00
144.	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	20.000	0,0493	R\$ 986,00
145.	Dexclorfeniramina 2mg/5ml solução.oral	frasco com 120ml	1.500	2,241	R\$ 3.361,50
146.	Dextrana 70 + hipromelose 0,1%/0,3% solução oftálmica	Frasco com 15 ml	1.000	16,99	R\$ 16.990,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 23 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



147.	Diazepam 5mg	comprimido	70.000	0,0519	R\$ 3.633,00
148.	Diazepam 10mg	Comprimido	120.000	0,053	R\$ 6.360,00
149.	Diazepam 10mg/2ml* intramuscular/intravenosa solução injetável	ampola com 2ml	1.000	1,0625	R\$ 1.062,50
150.	Diclofenaco 25mg/ml com 3 ml injetável intramuscular	ampola	6.000	1,03	R\$ 6.180,00
151.	Diclofenaco 50mg	Comprimido	40.000	0,046	R\$ 1.840,00
152.	Dicloridrato de cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	frasco	400		R\$ -
153.	Digoxina 0,25mg	Comprimido	30.000	0,207	R\$ 6.210,00
154.	Diltiazem 30mg	Comprimido	30.000	0,1372	R\$ 4.116,00
155.	Dimenidrinato 50mg+cloridrato de piridoxina 50mg c/ 1ml intramuscular	Solução injetável ampola com 1 ml	4.000	14,989	R\$ 59.956,00
156.	Dimenidrinato,cloridrato de piridoxina solução oral pediátrica com no mínimo 20ml de solução oral	Frasco	3.000	17,998	R\$ 53.994,00
157.	Dimenidrinato30mg+piridoxina50mg+frutose1000mg+glicose 1000mg intravenoso	Ampolas com 10ml	7.000	14,17	R\$ 99.190,00
158.	Dipirona injetável 1g/2ml intramuscular/intravenosa	Ampolas com 2ml	25.000	1,24	R\$ 31.000,00
159.	Diosmina +hespêndina 450mg+50mg	comprimido	300.000	0,395	R\$ 118.500,00
160.	Dipirona solução oral 500mg/ml	Frasco com 10ml	15.000	1,06	R\$ 15.900,00
161.	Dipirona 500mg	comprimido	100.000	0,1191	R\$ 11.910,00
162.	Dipropionato de betametasona 5mg/ml+fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml intramuscular	Ampola com 1ml	7.000	3,8	R\$ 26.600,00
163.	Debutamina 250mg/20ml com 20ml intravenoso	ampola	700	6	R\$ 4.200,00
164.	Dopamina 5mg/ml* intravenoso solução injetável	ampola com 10ml	700	4	R\$ 2.800,00
165.	Doxazosina 4mg	comprimido	180.000	0,1798	R\$ 32.364,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 24 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



166.	Doxazosina 2 mg	Comprimido	180.000	0,081	R\$ 14.580,00
167.	Doxiciclina 100mg	comprimido	4.000	0,48	R\$ 1.920,00
168.	Enalapril, Maleato 10mg	Comprimido	150.000	0,0275	R\$ 4.125,00
169.	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	170.000	0,0479	R\$ 8.143,00
170.	Enalapril, maleato 5mg	Comprimido	50.000	0,0489	R\$ 2.445,00
171.	Enantato de Norestterona + Valerato de Estradiol - 50 mg/ml + 5 mg/ml com 1ml	ampola	3.000	9	R\$ 27.000,00
172.	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml intravenoso/ Sub cutâneo	Seringas enchidas 0,2ml	1.000	12,89	R\$ 12.890,00
173.	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml intravenoso/ Sub cutâneo	Seringas enchidas 0,4ml	2.000	14,89	R\$ 29.780,00
174.	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6 ml intravenoso / Sub cutâneo	Seringas enchidas 0,6 ml	1.000	18,9	R\$ 18.900,00
175.	Entacopona 200mg (Medicamento de referência : Comtan)	Comprimido	2.500	7,379	R\$ 18.447,50
176.	Epinefrina 1g/1000ml Intramuscular/intravenosa/subcutânea	ampola com 1 ml	3.000	1,05	R\$ 3.150,00
177.	Ergometrina 0,2 mg/1 ml Intramuscular/intravenosa/subcutânea	Solução injetável - ampola com 1 ml	500	3,2	R\$ 1.600,00
178.	Escopolamina, Butilbrometo 10mg	Comprimido	40.000	0,554	R\$ 22.160,00
179.	Escopolamina, Butilbrometo 10mg+ Dipirona 250mg	Comprimido	50.000	0,3	R\$ 15.000,00
180.	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml* intramuscular/intravenosa/subcutânea	ampola com 1ml	6.000	0,96	R\$ 5.760,00
181.	Escopolamina, Butilbrometo 4mg/ml+ Dipirona 500mg/ml intramuscular/intravenosa	ampola com 5ml	15.000	2	R\$ 30.000,00
182.	Esmolol 10mg/ml com 10ml	ampolas	100	59,99	R\$ 5.999,00
183.	Esmolol 250mg/ml com 10ml	ampolas	100	389,99	R\$ 38.999,00
184.	Espiramicina 1,5MUI .	comprimido	4.000	5,5	R\$ 22.000,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 25 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



185.	Espironolactona 50mg comprimido	Comprimido	40.000	0,2912	R\$ 11.648,00
186.	Espironolactona 25mg	Comprimido	100.000	0,177	R\$ 17.700,00
187.	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g + aplicador	tubo	700	20	R\$ 14.000,00
188.	Ethinilestradiol0,03mg+Levonorgestrel0,15mg blister	comprimido	50.000	0,1	R\$ 5.000,00
189.	Etomidato 2mg/ml c/ 10ml	Ampolas	200	9,9	R\$ 1.980,00
190.	Fenitoína 100mg	Comprimido	60.000	0,095	R\$ 5.700,00
191.	Fenitoína 50mg/ml* intramuscular/intravenosa	Solução injetável- Ampola com 5ml	800	2	R\$ 1.600,00
192.	Fenobarbital 100mg	Comprimido	100.000	0,126	R\$ 12.600,00
193.	Fenobarbital 100mg/ml injetável intramuscular/intravenosa	Ampolas com 2ml	300	2	R\$ 600,00
194.	Fenobarbital 4% gotas	Solução oral; Frasco com 20ml	1.000	3,77	R\$ 3.770,00
195.	Fentanila 0,05mg/10ml* intramuscular/intravenosa/espinal	Solução injetável ampola com 10 ml	500	2,52	R\$ 1.260,00
196.	Fentanila 0,05mg/2ml* intramuscular/intravenoso/ESPINHAL	Solução injetável ampola com 2ml	300	2,15	R\$ 645,00
197.	Ferripolmaltose 100mg	comprimido	3.000	0,83	R\$ 2.490,00
198.	Finasterida 5mg	comprimidos	100.000	0,259	R\$ 25.900,00
199.	Fitomenadiona 10 mg/ml intravenosa	ampolas com 1 ml	1.000	1,78	R\$ 1.780,00
200.	Fitomenadiona 10mg/ml* Intramuscular/Subcutanea	Solução Injetável- Ampola com 1 ml	1.000	2,17	R\$ 2.170,00
201.	Fluconazol 150mg	Cápsula	10.000	0,47	R\$ 4.700,00
202.	Flumazenil 0,1mg/ml intravenosa com 5ml	ampola	200	6,3	R\$ 1.260,00
203.	Fluoxetina 20mg	Comprimido	180.000	0,0793	R\$ 14.274,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 26 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



204.	Formoterol + Budesonida 05/200mcg com 60 cápsulas + inalador	Pó para inalação frasco	2.000	82,96	R\$ 165.920,00
205.	Formoterol + Budesonida 12/400mcg com 60 cápsulas + inalador	Pó para inalação frasco	2.000	82,8	R\$ 165.600,00
206.	Furosemida 10mg/ml intramuscular/intravenosa	Solução injetável ampola com 2ml	5.000	1,52	R\$ 7.600,00
207.	Furosemida 40mg	Comprimido	160.000	0,048	R\$ 7.680,00
208.	Gabapentina 300mg	comprimido	3.000	0,3368	R\$ 1.010,40
209.	Gentamicina 40mg/ml intramuscular/intravenosa	Ampolas com 1ml	2.000	1,6149	R\$ 3.229,80
210.	Gentamicina 80mg/ml* intramuscular/intravenosa	Solução injetável ampola com 1ml	2.000	1,32	R\$ 2.640,00
211.	Ginkgo biloba 80mg	Comprimido	1.000	0,22	R\$ 220,00
212.	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	150.000	0,027	R\$ 4.050,00
213.	Gliclazida 30mg liberação controlada	comprimido	300.000	0,14	R\$ 42.000,00
214.	Gliclazida 60mg partível e bioequivalente	comprimido	400.000	0,285	R\$ 114.000,00
215.	Gliconato de Cálcio 10% Injetável	Ampolas com 10ml	1.400	2,16	R\$ 3.024,00
216.	Glicose 50%*	Solução Injetável - Ampola com 10ml	10.000	0,55	R\$ 5.500,00
217.	Haloperidol 2mg/ml com 20ml gotas	Solução oral - frasco	300	3,19	R\$ 957,00
218.	Haloperidol 5mg	Comprimidos	120.000	0,107	R\$ 12.840,00
219.	Haloperidol 5mg/ml* Intramuscular/Intravenosa com 1ml	Solução injetável - ampola	600	1,77	R\$ 1.062,00
220.	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml com 1ml	Solução injetável - ampola	3.000	4,15	R\$ 12.450,00
221.	Heparina 5000UI* /0,25ml Subcutânea	Solução injetável Subcutânea - ampola	500	6,4	R\$ 3.200,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 27 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



222.	Heparina 5000UI/5ml* Intravenosa	Solução injetável 5ml Intravenosa ampola	500	14,07	R\$ 7.035,00
223.	Hialuronidase 150 UTR + 2,5 mg de valerato de betametasona. Pomada com no mínimo 10 g	Tubos	50	107,69	R\$ 5.384,50
224.	Hidralazina 25 mg	comprimidos	100.000	0,33	R\$ 33.000,00
225.	Hidralazina 50mg	comprimidos	5.000	0,45	R\$ 2.250,00
226.	Hidralazina injetável 20mg/ml com 1ml	Ampolas	1.000	5,699	R\$ 5.699,00
227.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	500.000	0,024	R\$ 12.000,00
228.	Hidrocortisona 100mg* intramuscular/intravenosa	Pó liofilizado/ frasco	5.000	3,03	R\$ 15.150,00
229.	Hidrocortisona 500mg* intramuscular/intravenosa	Pó liofilizado/ frasco	6.000	5,18	R\$ 31.080,00
230.	Hidroxiquina 400mg	comprimido	2.000	1,63	R\$ 3.260,00
231.	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml	Suspensão oral - Frasco 150ml	2.000	3,4	R\$ 6.800,00
232.	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	170.000	0,129	R\$ 21.930,00
233.	Ibuprofeno 50mg/ml frasco com 30ml	Frasco	6.000	2,16	R\$ 12.960,00
234.	Impenem 500 mg + clastina sódica 500 Intravenosa pó para injeção	Ampolas	100	20,59	R\$ 2.059,00
235.	Imipramina 25mg	Comprimido	40.000	0,439	R\$ 17.560,00
236.	Imunoglobulina anti-rho (D) 300 mcg Intramuscular/intravenosa	ampolas	100	319	R\$ 31.900,00
237.	Insulina aspártico 100 UI/ml com 10 ml Subcutânea	Frasco	300	131,34	R\$ 39.402,00
238.	Insulina glargina 100 UI/ml refil com 3 ml Subcutânea	Frasco	300	26,44	R\$ 7.932,00
239.	Insulina Humana NPH 100UI/ml	Solução injetável frasco ampola 10 ml	3.000	20,91	R\$ 62.730,00
240.	Insulina Humana Regular 100UI/ml	Solução estéril frasco ampola 10 ml	1.000	20,3895	R\$ 20.389,50

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 28 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



241.	Insulina Lispro 100 UI/ml com 3ml	frasco	200	30,06	R\$ 6.012,00
242.	Isossorbiba, Dinitrato de 5 mg	comprimido	6.000	0,2624	R\$ 1.574,40
243.	Isossorbiba, monitrato de 40 mg	Comprimido	20.000	0,31	R\$ 6.200,00
244.	Isossorbida, Dinitrato de 10mg	comprimido	15.000	0,274	R\$ 4.110,00
245.	Isossorbida, mononitrato 10 mg/ml injetável intravenosa/intracoronário	ampolas	700	2,6	R\$ 1.820,00
246.	Isossorbida, mononitrato de 20mg	comprimido	100.000	0,145	R\$ 14.500,00
247.	Itraconazol 100mg	comprimido	10.000	0,952	R\$ 9.520,00
248.	Ivermectina 6mg	Comprimido	60.000	0,299	R\$ 17.940,00
249.	Ivabradina 5mg	comprimido	3.000	1,42	R\$ 4.260,00
250.	Lactulose 667mg/1ml*	Xarope - Frasco com 100 ml	300	3,36	R\$ 1.008,00
251.	Lamotrigina 25mg	comprimido	3.000	0,168	R\$ 504,00
252.	Lamotrigina 100mg	comprimido	3.000	0,4799	R\$ 1.439,70
253.	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	comprimidos	70.000	2,4	R\$ 168.000,00
254.	Levofloxacina 5 mg/ml com 100 ml intravenoso	bolsa sistema fechado	1.000	12,3	R\$ 12.300,00
255.	Levofloxacina 500mg	Comprimido revestido de	25.000	0,6	R\$ 15.000,00
256.	Levomepromazina 100mg	Comprimido	20.000	0,57	R\$ 11.400,00
257.	Levomepromazina 4% com 20ml	Gotas Frasco	1.200	10,95	R\$ 13.140,00
258.	Levonogestrel 0,75 mg	comprimidos	200	1,23	R\$ 246,00
259.	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	comprimido	100.000	0,15	R\$ 15.000,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 29 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



260.	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	comprimido	160.000	0,14	R\$ 22.400,00
261.	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	comprimido	160.000	0,16	R\$ 25.600,00
262.	Lidocaína com epinefrina 1:200.000 * 2%	Frasco ampola com 20ml	500	9,9	R\$ 4.950,00
263.	Lidocaína+acetato de hidrocortisona+óxido de zinco 50mg+2,5mg+180mg+subacetato de alumínio 35mg tubo com 25g e aplicadores.	Tubo	5.000	37,272	R\$ 186.360,00
264.	Lidocaína geléia 2%	Tubo 30g	2.000	2,7	R\$ 5.400,00
265.	Lidocaína sem vasoconstritor 2%*	Frasco ampola com 20ml	1.500	5,96	R\$ 8.940,00
266.	Lidocaína spray 10%*	Frasco com 50ml	300	39	R\$ 11.700,00
267.	Loratadina 10mg	Comprimido	80.000	0,09	R\$ 7.200,00
268.	Loratadina 1mg/ml solução oral	Frasco com 100 ml	4.000	3,96	R\$ 15.840,00
269.	Losartana potássica 50mg	Comprimido	2.000.000	0,0475	R\$ 95.000,00
270.	Mebendazol 100mg/5ml com 30ml	frasco	1.000	2,18	R\$ 2.180,00
271.	Meloxicam 15mg/ml*	Solução injetável -ampola com 1,5ml	3.000	2,688	R\$ 8.064,00
272.	Mesalazina 800 mg	comprimidos	2.000	2,39	R\$ 4.780,00
273.	Metformina 850MG	Comprimido	900.000	0,128	R\$ 115.200,00
274.	Metidopa 250 mg	Comprimido	120.000	0,44	R\$ 52.800,00
275.	Metilfenidato 10mg	comprimido	80.000	0,242	R\$ 19.360,00
276.	Metilfenidato 18mg	comprimido	20.000	8,9	R\$ 178.000,00
277.	Metoclopramida 10mg	Comprimido	20.000	0,065	R\$ 1.300,00
278.	Metoclopramida 4mg/ml gotas com 10ml	Frasco	2.000	4,28	R\$ 8.560,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 30 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



279.	Metoclopramida 5mg/1ml* intramuscular/intravenosa	Solução injetável: Ampola com 2ml	16.000	0,627	R\$ 10.032,00
280.	Metoprolol, succinato 100mg	Comprimido	100.000	0,643	R\$ 64.300,00
281.	Metoprolol, succinato 25mg	comprimido	300.000	0,23	R\$ 69.000,00
282.	Metoprolol, succinato 50mg	comprimido	300.000	0,36	R\$ 108.000,00
283.	Metronidazol 20mg/ml suspensão oral	frasco	1.000	7	R\$ 7.000,00
284.	Metronidazol 250mg	Comprimido	50.000	0,187	R\$ 9.350,00
285.	Metronidazol 500 mg/5g	Geléia vaginal bisnaga com 50g	2.000	6,25	R\$ 12.500,00
286.	Metronidazol 5mg/1m* I intravenoso	Solução injetável- Sistema fechado 100ml	1.000	5,1	R\$ 5.100,00
287.	Metoprolol 5 mg/5ml com 5 ml injetável (tipo seloken)	ampolas	300	17,9	R\$ 5.370,00
288.	Midazolam 5mg/ml intravenoso/intramuscular	Ampolas com 3ml	500	1,979	R\$ 989,50
289.	Midazolam 50mg/10ml* intramuscular/intravenosa	ampola com 10ml	800	3,12	R\$ 2.496,00
290.	Morfina 10mg	Comprimido	20.000	0,47	R\$ 9.400,00
291.	Morfina 10mg/ml* Intramuscular/intravenosa / PERIDURAL / INTRATECAL	Solução injetável ampola com 1ml	600	2,2	R\$ 1.320,00
292.	Naltrexona 50mg	Comprimido	100.000	4,2499	R\$ 424.990,00
293.	Neomicina 5mg/g+Bacitracina 250UI	Pomada - Bisnaga com 15 g	2.000	2,4199	R\$ 4.839,80
294.	Nifedipina 20mg	Comprimido	80.000	0,1143	R\$ 9.144,00
295.	Nimesulida 100 mg	comprimidos	100.000	0,104	R\$ 10.400,00
296.	Nistatina 100.000UI/ml	Suspensão oral- Frasco com 30ml	1.000	4,6	R\$ 4.600,00
297.	Nistatina 25.000UI/G + aplicador	Creme Vaginal- Bisnaga com 60g	2.000	7,475	R\$ 14.950,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 31 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



298.	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%+aplicadores	tubo com no mínimo 80gramas	2.000	7,83	R\$ 15.660,00
299.	Nitrazepan 5mg	Comprimido	20.000	1,2	R\$ 24.000,00
300.	Nitrofurantoina 100mg	Capsula	25.000	0,41	R\$ 10.250,00
301.	Nitroglicerina 5 mg/ml com 5 ml	ampolas	300	36	R\$ 10.800,00
302.	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml	solução injetável ampola 2 ml	300	18	R\$ 5.400,00
303.	Noradrenalina (Norepenfrina) 2 mg/ml injetável intravenoso com 4 ml	ampolas	1.500	2,36	R\$ 3.540,00
304.	Norestisterona 0,35mg	Comprimido	10.000	0,169	R\$ 1.690,00
305.	Norfloxacino 400mg	Comprimido	15.000	0,33	R\$ 4.950,00
306.	Nortriptilina 25mg	Comprimido	50.000	0,195	R\$ 9.750,00
307.	Olanzapina 10mg	comprimido	5.000	0,32	R\$ 1.600,00
308.	Olanzapina 5mg	comprimido	3.000	1,0463	R\$ 3.138,90
309.	Óleo Mineral 100% laxante Adulto e pediátrico	Liquido frasco com 100ml	1.000	3,1	R\$ 3.100,00
310.	Omeprazol 20mg	Cápsulas	360.000	0,056	R\$ 20.160,00
311.	Omeprazol 40mg Intravenoso pó líofilo + diluente com 10ml	ampolas	7.000	6,38	R\$ 44.660,00
312.	Ondansetrona 8 mg	comprimidos	5.000	0,45	R\$ 2.250,00
313.	Ondansetrona,cloridrato 2mg/ml Intramuscular/intravenosa	Ampolas com 2ml	10.000	1,93	R\$ 19.300,00
314.	Oseltamivir 30mg	cápsula	5.000	4,74	R\$ 23.700,00
315.	Oseltamivir 45mg	cápsula	5.000	7,12	R\$ 35.600,00
316.	Oseltamivir 75mg	cápsula	15.000	11,87	R\$ 178.050,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 32 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FAE> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FAE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



317.	Oxacilina 500mg* Intramuscular/Intravenosa	Pó liofilizado: frasco	500	2,26	R\$ 1.130,00
318.	Óxido de Zinco 150mg+ Vitamina A+D 5.000UI/900UI pomada	tubo com 45 g	2.000	2,1735	R\$ 4.347,00
319.	Oxitocina 5UI/ml* Intramuscular/intravenosa	Solução injetável - Ampola com 1 ml	200	7,97	R\$ 1.594,00
320.	Pantoprazol 40mg	Comprimido	3.000	0,18	R\$ 540,00
321.	Paracetamol 200mg/ml com 15 ml	frasco	10.000	1,79	R\$ 17.900,00
322.	Paracetamol 500mg	comprimido	70.000	0,084	R\$ 5.880,00
323.	Periciazina 1% gotas com 20ml	Solução oral-frasco	200	10,62	R\$ 2.124,00
324.	Periciazina 4% gotas com 20ml	Solução oral-frasco	300	20,8	R\$ 6.240,00
325.	Permetrina loção 5% loção	frasco com 60 ml	1.500	2,706	R\$ 4.059,00
326.	Permetrina 10mg/g Sabonete	sabonete	1.000		R\$ -
327.	Pirimetamina 25 mg	comprimidos	2.000	0,123	R\$ 246,00
328.	polivitamínico do complexo B	Comprimido	200.000	0,028	R\$ 5.600,00
329.	Polivitamínico gotas	frasco com no mínimo 20ml	600	3,15	R\$ 1.890,00
330.	Polivitamínico+polimineriais	Comprimido	120.000	0,06	R\$ 7.200,00
331.	Prednisolona 3mg/ml suspensão oral	frasco com 60ml	4.000	4,389	R\$ 17.556,00
332.	Prednisona 20mg	Comprimido	50.000	0,179	R\$ 8.950,00
333.	Prednisona 5mg	Comprimido	30.000	0,0588	R\$ 1.764,00
334.	Prometazina, Cloridrato. 25mg	Comprimido	60.000	0,156	R\$ 9.360,00
335.	Prometazina, Cloridrato. 25mg/1ml	Solução injetável- Ampola com 2ml	5.000	1,9	R\$ 9.500,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 33 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



336.	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	100.000	0,53	R\$ 53.000,00
337.	Propofol 10mg/ml com 20ml	Frasco com 20ml	500	4,66	R\$ 2.330,00
338.	Propranolol 40mg	Comprimido	250.000	0,0278	R\$ 6.950,00
339.	Quetiapina 100mg	Comprimido	3.000	1,0303	R\$ 3.090,90
340.	Quetiapina 200mg	Comprimido	3.000	1,663	R\$ 4.989,00
341.	Quetiapina 25mg	Comprimido	3.000	0,633	R\$ 1.899,00
342.	Retinol 1000UI + aminoácido 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% com 3,5 g	Pomada oftálmica - Tubo	100	10,99	R\$ 1.099,00
343.	Risperidona 1 mg	comprimidos	2.000	0,079	R\$ 158,00
344.	Risperidona 2mg	comprimido	3.000	0,09	R\$ 270,00
345.R	Rivaroxabana 20mg	comprimido	5.000	0,4	R\$ 2.000,00
346.	Rosuvastatina 40mg	comprimido	3.000	12	R\$ 36.000,00
347.	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml intravenosa com 5 ml	solução injetável intravenoso ampola de 5 ml	3.000	8,42	R\$ 25.260,00
348.	Saccharomyces-17 liofilizado 100MG Adulto e pediátrico	Cápsula	4.000	0,785	R\$ 3.140,00
349.	Sais para reidratação oral em pó Adulto e pediátrico	Pó para solução envelope com 27,9g	5.000	0,95	R\$ 4.750,00
350.	Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral	frasco	3.000	8,99	R\$ 26.970,00
351.	Salbutamol 2mg/5ml	Xarope - Frasco com 120 ml	400	2,4	R\$ 960,00
352.	Sertralina 50mg	comprimido	250.000	0,121	R\$ 30.250,00
353.	Simebicona 75mg/ml com 10ml gotas	frasco	4.000	1,56	R\$ 6.240,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 34 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6



Assinado por 4 pessoas: HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, THAIS NOVAES RIBEIRO e ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26> e informe o código B0D5-93AD-D16D-4B26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



354.	Sinvastatina 10mg comprimido	Comprimido	20.000	0,0599	R\$ 1.198,00
355.	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	450.000	0,0715	R\$ 32.175,00
356.	Sinvastatina 40mg	Comprimido	120.000	0,141	R\$ 16.920,00
357.	Sorbitol + laurilsulfato de sódio 714 mg/g + 7,70 mg/g adulto e pediátrico	Bisnaga com 6,5 g	840	3,7606	R\$ 3.158,90
358.	Sulfadiazina 500mg	comprimido	3.000	0,3295	R\$ 988,50
359.	Sulfadiazina de prata*1% c/ 50g creme	tubo	1.500	5,3482	R\$ 8.022,30
360.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido	30.000	0,1553	R\$ 4.659,00
361.	Sulfametoxazol + Trimetoprima* 40mg/1ml + 8mg/ml	Suspensão: Frasco com 100ml	1.000	3,75	R\$ 3.750,00
362.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80 mg/1 ml + 16 mg/1 ml	solução injetável ampola com 5 ml	3.000	3,525	R\$ 10.575,00
363.	Sulfato de Magnésio 10% intramuscular/intravenoso com 10ml	ampola	1.400	1,1267	R\$ 1.577,38
364.	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	250.000	0,0235	R\$ 5.875,00
365.	Sulfato Ferroso gotas 125mg/ml	Solução oral 125mg/1ml Frasco com 30ml	1.000	1,05	R\$ 1.050,00
366.	Succinato sódico de metilprednisolona pó liofilizado 500mg + 01 frasco ampola de diluente com 8ml	Frasco/ampola	400	9,504	R\$ 3.801,60
367.	Suxametônio, cloreto de 100mg pó lífilo Intramuscular/intravenosa	ampolas	700	11,4529	R\$ 8.017,03
368.	Suxametônio ,cloreto de 500mg pó lífilo intramuscular e intravenoso	ampola	300	15,69	R\$ 4.707,00
369.	Tenoxicam 20 mg/frasco Intramuscular/intravenosa	pó liofilizado	20.000	11,39	R\$ 227.800,00
370.	Terbutalina 0,5mg/ml* Intravenoso/SUBCUTÂNEO	Solução injetável ampola 1 ml	2.000	0,9742	R\$ 1.948,40
371.	Tetracalina 1% + Fenilefrina 0,1% anestésico oftálmico	frascos com 10 ml	40	12,87	R\$ 514,80
372.	Tiamazol 10mg	comprimidos	20.000	0,418	R\$ 8.360,00

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 35 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



373.	Tiamazol 5mg	comprimidos	10.000	0,234	R\$ 2.340,00
374.	Tiamina 100mg/ml com 1ml Intravenoso /Intramuscular	ampola	1.000	10,299	R\$ 10.299,00
375.	Tiamina 300mg	Comprimido	70.000	0,2076	R\$ 14.532,00
376.	Timolol 0,5% sol.oftálmica com 5ml	frasco	300	2,7	R\$ 810,00
377.	Tioridazina 100mg	Comprimido	30.000	3	R\$ 90.000,00
378.	Tobramicina + dexametasona 0,3%/0,1% solução Oftálmica	frasco com 5ml	100	20,92	R\$ 2.092,00
379.	Tobramicina 0,3% solução oftálmica com 5ml	frasco	100	5,06	R\$ 506,00
380.	Tramadol 50mg	comprimido	100.000	0,187	R\$ 18.700,00
381.	Tramadol 50mg/ml* Intramuscular/intravenosa	Solução injetável ampola com 2ml	6.000	2	R\$ 12.000,00
382.	Trimetazidina 80mg	comprimido	3.000	3,08	R\$ 9.240,00
383.	Trimetazidina 35mg	comprimido	3.000	1,24	R\$ 3.720,00
384.	Varfarina sódica 5mg	comprimido	500	0,192	R\$ 96,00
385.	Zolpidem 10mg	comprimido	3.000	0,7996	R\$ 2.398,80
TOTAL					R\$ 6.743.469,26

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 36 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão.

O planejamento de aquisição de medicamentos encontra-se previsto no PPA-plano plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias e Loas- Lei orçamentária anual.

9. Justificativa para parcelamento ou não da solução.

Optamos pelo parcelamento do objeto em itens.

Orienta-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala. Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado (perfil de produção e/ou comercialização de indústrias e fornecedores de medicamentos e/ou itens), como também, de acordo com as demandas das unidades englobadas neste ETP.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Levando em consideração os resultados pretendidos em termos de economicidade, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências que serão descritas no termo de referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos pela central de abastecimento farmacêutico.

Os resultados pretendidos com as aquisições, quanto à eficácia no sentido de atender todas as demandas referente a fornecimento de medicamentos dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati. E quanto à eficiência no sentido de assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos nesta secretaria bem como o uso racional dos recursos financeiros. Atender as necessidades dos pacientes assistidos no âmbito do SUS, almejando a não interrupção do tratamento medicamentoso e, garantindo assim, a assistência farmacêutica integral nas unidades de saúde.

Garantir a aquisição de medicamentos para o abastecimento da farmácia central e farmácia da unidade de pronto atendimento com quantidades adequadas para a manutenção do serviço e atendimento aos pacientes.

11. Providencias a serem adotadas

Serão adotadas as seguintes providências pela Administração Pública: - receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 37 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



corrigido; - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

12. Contratações Correlatas /Interdependentes.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e /ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. A Prefeitura Municipal de Cajati deverá firmar acordos com empresa licenciada pela vigilância sanitária, visando efetuar a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos relacionados à área da saúde, conforme disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tendo em vista que as embalagens dos medicamentos, bem como os medicamentos vencidos possuem potencial de contaminação do solo e da água, colocando em risco a vida das pessoas que manuseiam resíduos nos aterros sanitários. A Contratada deverá ter seu plano de gerenciamento de resíduos e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Em atendimento às normas, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 38 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

A aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde de Cajati é uma ação estratégica para garantir a oferta de tratamentos eficazes, promover a saúde da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de assistência médica no município. A elaboração desta Declaração de Viabilidade e Razoabilidade busca respaldar, de maneira técnica e transparente, a necessidade da contratação de fornecimento de medicamentos, considerando os seguintes aspectos:

A Secretaria de Saúde de Cajati atende a uma significativa demanda populacional, composta por diversos grupos etários e com diferentes necessidades de saúde. A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o tratamento adequado e contínuo de diversas condições médicas, contribuindo para a promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade. A manutenção de estoques de medicamentos é crucial para assegurar a continuidade dos tratamentos médicos. A declaração visa justificar a importância de se contar com um estoque suficiente para atender à demanda regular e, também, para estar preparado para situações emergenciais, como epidemias, surtos de doenças sazonais, entre outros. A aquisição de medicamentos seguirá rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normativas relacionadas às licitações públicas e contratações na área de saúde. A declaração destaca o compromisso com a legalidade e a transparência, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública. A análise de viabilidade contempla uma avaliação criteriosa dos custos envolvidos na aquisição dos medicamentos, considerando a busca por preços competitivos e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A declaração destaca a razoabilidade dos valores a serem investidos em relação aos benefícios esperados para a saúde da população. A contratação de aquisição de medicamentos é justificada pelos impactos positivos que terá na saúde pública de Cajati. A disponibilidade de medicamentos adequados contribuirá para a prevenção, tratamento e controle de doenças, fortalecendo a estrutura de atendimento médico e reduzindo a morbimortalidade na comunidade.

Diante do exposto, a presente Declaração de Viabilidade e Razoabilidade tem o propósito de embasar a decisão pela contratação de aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Cajati, demonstrando a necessidade imperativa, a conformidade legal, a eficiência orçamentária e os benefícios substanciais para a saúde pública local conforme também demonstrado neste estudo técnico preliminar.

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos medicamentos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, os medicamentos, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 39 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa para a aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico, bem como atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Cajati e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

15. Responsáveis

Lavinia Ferreira Guatura
Farmacêutica

Pablo Rogério Cugler de Lima
Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Bruna Morelli Rodrigues Pereira
Escriturária

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 40 de 40

Assinado por 1 pessoa: BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ESD6-BE86-59FF-3FA6> e informe o código ESD6-BE86-59FF-3FA6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5D6-BE86-59FF-3FA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 22/08/2024 16:33:58
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5D6-BE86-59FF-3FA6>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0212024 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO/ATA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Aquisição de medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP os itens abaixo foram frassados no Pregão Eletrônico nº 008/2024.

1.2 **Quantitativos:** As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.
1	Amicacina 50mg/ml solução injetável com 2ml	Ampola	2.000
2	Ampicilina 1000mg pó para solução injetável intramuscular/intravenosa	Frasco	1.000
3	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 10ml Intravenoso	Ampola	300
4	Brometo de Rocurônio 10mg/ml com 5ml Intravenoso	Ampola	500
5	Carvão Ativado Pó 1kg	Pote	5
6	Ceftriaxona 1G Intravenosa pó para solução injetável	Frasco	15.000
7	Ceftriaxona Sódica 1g+diluyente lidocaína 1% intramuscular pó para solução injetável	Frasco	700
8	Proximetacaína 5mg/ml com 5ml solução oftálmica	Frasco	30
9	Clonidina 0,150mg	Comprimido	2.000
10	Dextroetamina 50mg/ml com 10 ml intravenoso e intramuscular	Frasco	300
11	Dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml intravenoso	Ampolas	300
12	Metadona 10 mg	Comprimidos	10.000
13	Naloxona 0,4mg/ml com 1ml intravenosa/ intramuscular/ subcutânea	Ampola	100
14	Petidina 50mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea com 2ml injetável	Ampola	300
15	Clozapina 100mg	Comprimido	2.000
16	Deslanosídeo 0,2 mg/ml intramuscular/intravenosa solução injetável com 2ml	Ampola	600
17	Cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	Frasco	400

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDEPERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18	Dimenidrinato 50mg+ piridoxina 50mg com 1ml intramuscular injetável	Ampola	4.000
19	Dopamina 5mg/ml intravenoso solução injetável com 10ml	Ampola	700
20	Enalapril 10mg	Comprimido	150.000
21	Esmolol 250mg/ml com 10ml injetável	Ampolas	100
22	Citrato de Fentanila 50mcg/ml intramuscular/intravenosa/epidural com 10ml	Ampola	500
23	Fitomenadiona 10 mg/ml intravenosa com 1ml	Ampola	1.000
24	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 cápsulas + inalador	Frasco	2.000
25	Furosemida 40mg	Comprimido	160.000
26	Hidralazina 25 mg	Drágea	100.000
27	Impipem 500 mg + cilastatina sódica 500 mg intravenosa pó para injeção	Frasco	100
28	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg Intramuscular/intravenosa	Seringa Preenchida Com 2ml	100
29	Insulina aspártico 100 U/ml com 10 ml	Frasco	300
30	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10ml	Frasco	3.000
31	Insulina Humana Regular 100UI/ml com 10ml	Frasco	1.000
32	Meloxicam 15mg/1,5ml	Ampola	3.000
33	Metilfenidato 10mg	Comprimido	80.000
34	Morfina 10mg	Comprimido	20.000
35	Olanzapina 5mg	Comprimido	3.000
36	Oxacilina 500mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	Frasco	500
37	Prometazina, 25mg/ml intramuscular com 2ml	Ampola	5.000
38	Propofol 10mg/ml com 20ml	Frasco	500
39	Retinol 10.000ui/g + aminoácido 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g com 3,5 g uso oftálmica	Bisnaga	100
40	Risperidona 1 mg	Comprimidos	2.000
41	Sulfato de Salbutamol 100mcg/ jato-dose aerossol uso oral 200 doses + adaptador	Tubo	3.000
42	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	3.000

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



43	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	30.000
44	Sulfametoxazol 80mg/ml+ Trimetropima 16 mg/ ml solução injetável com 5ml	Ampola	3.000
45	Metilprednisolona 500mg pó para solução injetável com 8ml	Frasco/Ampola	400
46	Suxametônio, 100mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	Frasco	700
47	Suxametônio 500mg pó para solução injetável intramuscular e intravenoso	Frasco	300
48	Tetracaína 10mg/ml+ Fenilefrina 1mg/ml anestésico oftálmico com 10ml	Frasco	40
49	Tobramicina 3mg/ml+ dexametasona 1mg/ml solução Oftálmica com 5mg	Frasco	100
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	40.000
51	Lidocaína geléia 2% 30g	Tubo	2.000
52	Gatifloxacino 3mg/ml +acetato de prednisolona 10mg/ml suspensão oftálmica estéril com 6ml	Frasco	600
53	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml+Fosfato de dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril com 5 ml	Frasco	600
54	Omeprazol 40mg Intravenoso pó líófilo + diluente com 10ml injetável	Ampola	6.000

1.3 **Prazo do CONTRATO/ATA:** A aquisição dos itens está prevista no Plano Anual de 2024, tendo em vista que, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com o tipo de julgamento sendo o de menor preço por item, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.3.1 **Da adesão à Ata de Registro de Preços:** Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

1.4 **Local de Entrega e Prazo:**

1.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 - Jardim Central, no Almoxarifado ao Lado do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra. Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2026 – E-mail: saude@cajati.sp.gov.br;

1.4.2 A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.4.3 Os materiais deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

1.4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 001/2024 Farmácia – SMS), que detalhou minuciosamente os requisitos

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, e onde o estudo de viabilidade demonstrou que a contratação é viável.

2.2 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.

2.3 A contratação do objeto em questão seguirá o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.4 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Orienta-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, pois, tendo em vista que adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

3.2 Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado (perfil de produção e/ou comercialização de indústrias e fornecedores de medicamentos e/ou itens), como também, de acordo com as demandas das unidades englobadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva;

4.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega dos produtos;

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativa ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

4.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 Os pedidos devem ser entregues de forma global na sua totalidade. Não aceitaremos pedidos parciais.

5. REQUISITOS

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, que será solicitado, a seguinte exigência:

5.1 Fornecer o produto, estritamente de acordo com o TR, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 Entregar o produto no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

5.3 Remover, às suas expensas, produto se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento,

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

5.6 Manter durante toda a execução do CONTRATO/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.7 Designar preposto durante o período de vigência do CONTRATO/ATA, para representá-la sempre que seja necessário.

5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Cópia autenticada de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

6.1.2 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet.

6.1.3 Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os lotes cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

6.1.3.1 Publicação do Registro do Produto no Diário Oficial da União, demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

6.1.3.2 Em todos os casos acima, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do Registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.

6.2 Para medicamentos em que não seja necessário Registro a empresa deverá apresentar documento que comprove a dispensa do registro na ANVISA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue, no prazo máximo de em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 O material deverá ser entregue no endereço indicado no item 1.2 deste TR.

7.4 O recebimento do material não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

7.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1 O CONTRATO/ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo(a) Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

8.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência;

8.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO/ATA.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

9.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

9.3 O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças, após apresentação da nota fiscal fatura;

9.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada;

9.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

10.3 Previamente à celebração do CONTRATO/ATA, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

10.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

10.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDESSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada por meio da Ata de Registro de Preços do município, nº 030/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, por sites de possíveis empresas e através da plataforma BLLCompras (conforme anexo I).

11.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 848.001,53** (Oitocentos e quarenta e oito mil, um real e cinquenta e três centavos).

11.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

11.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

11.3.2 Elemento de Despesa: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento: 30 Material de Consumo

11.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constarão na minuta de Ata de Registro de Preços.

11.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

12.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

12.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição do material ofertado e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município.

13.2 O prazo máximo para substituição de produtos com defeito nos materiais não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação técnica, que pode ser realizada por escrito ou por telefone, para registro de chamados técnicos.

13.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo estipulado acima, da notificação que lhe for entregue

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDEPERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do CONTRATO/ATA;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o CONTRATO/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO/ATA;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/ATA;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.3 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do CONTRATO/ATA, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 22 de agosto de 2024.

Departamento de Gestão em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9> e informe o código D221-5F44-B168-FFD9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D221-5F44-B168-FFD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 06/09/2024 08:13:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D221-5F44-B168-FFD9>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de Medicamentos para dispensação na Farmácia de Atenção Básica e utilização na Unidade do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 054/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	Amicacina 50mg/ml solução injetável com 2ml	AMPOLA	2000			
2	Ampicilina 1000mg pó para solução injetável intramuscular/intravenosa	FRASCO	1000			
3	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 10ml Intravenoso	AMPOLA	300			
4	Brometo de Rocurônio 10mg/ml com 5ml Intravenoso	AMPOLA	500			
5	Carvão Ativado Pó 1kg	POTE	5			
6	Ceftriaxona 1G Intravenosa pó para solução injetável	FRASCO	15000			
7	Ceftriaxona Sódica 1g+diluyente lidocaína 1% intramuscular pó para solução injetável	FRASCO	700			
8	Proximetacaína 5mg/ml com 5ml solução oftálmica.	FRASCO	30			
9	Clonidina 0,150mg	COMPRIMIDO	2000			
10	Dextrocetamina 50mg/ml com 10 ml intravenoso e intramuscular	FRASCO	300			
11	Dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml intravenoso	AMPOLA	300			
12	Metadona 10 mg	COMPRIMIDO	10000			
13	Naloxona 0,4mg/ml com 1ml intravenosa/ intramuscular/ subcutânea	AMPOLA	100			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14	Petidina 50mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea com 2ml injetável	AMPOLA	300			
15	Clozapina 100mg	COMPRIMIDO	2000			
16	Deslanosídeo 0,2 mg/ml intramuscular/intravenosa solução.injetável com 2ml	AMPOLA	600			
17	Cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	FRASCO	400			
18	Dimenidrinato 50mg+ piridoxina 50mg com 1ml intramuscular injetável	AMPOLA	4000			
19	Dopamina 5mg/ml intravenoso solução injetável com 10ml	AMPOLA	700			
20	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	150000			
21	Esmolol 250mg/ml com 10ml injetável	AMPOLA	100			
22	Citrato de Fentanila 50mcg/ml intramuscular/intravenosa/epidural com 10ml	AMPOLA	500			
23	Fitomenadiona 10 mg/ml intravenosa com 1ml	AMPOLA	1000			
24	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 cápsulas + inalador	FRASCO	2000			
25	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	160000			
26	Hidralazina 25 mg	DRÁGEA	100000			
27	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500 mg intravenosa pó para injeção	FRASCO	100			
28	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg Intramuscular/intravenosa	SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML	100			
29	Insulina aspártico 100 U/ml com 10 ml	FRASCO	300			
30	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10ml	FRASCO	3000			
31	Insulina Humana Regular 100UI/ml com 10ml	FRASCO	1000			
32	Meloxicam 15mg/1,5ml	AMPOLA	3000			
33	Metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	80000			
34	Morfina 10mg	COMPRIMIDO	20000			
35	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	3000			
36	Oxacilina 500mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	FRASCO	500			
37	Prometazina, 25mg/ml intramuscular com 2ml	AMPOLA	5000			
38	Propofol 10mg/ml com 20ml	FRASCO	500			
39	Retinol 10.000ui/g + aminoácido 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g com 3,5 g uso oftálmica	BISNAGA	100			
40	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	2000			
41	Sulfato de Salbutamol 100mcg/ jato-dose aerossol uso oral 200 doses + adaptador	TUBO	3000			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



42	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	3000			
43	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	COMPRIMIDO	30000			
44	Sulfametoxazol 80mg/ml+ Trimetoprima 16 mg/ ml solução injetável com 5ml	AMPOLA	3000			
45	Metilprednisolona 500mg pó para solução injetável com 8ml	FRASCO/AMPOLA	400			
46	Suxametônio, 100mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	FRASCO	700			
47	Suxametônio 500mg pó para solução injetável intramuscular e intravenoso	FRASCO	300			
48	Tetracaína 10mg/ml+ Fenilefrina 1mg/ml anestésico oftálmico com 10ml	FRASCO	40			
49	Tobramicina 3mg/ml+ dexametasona 1mg/ml solução Oftálmica com 5mg	FRASCO	100			
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	COMPRIMIDO	40000			
51	Lidocaína geléia 2% 30g	TUBO	2000			
52	Gatifloxacino 3mg/ml +acetato de prednisolona 10mg/ml suspensão oftálmica estéril com 6ml	FRASCO	600			
53	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml+Fosfato de dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril com 5 ml	FRASCO	600			
54	Omeprazol 40mg Intravenoso pó líofilo + diluente com 10ml injetável	AMPOLA	6000			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 054/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 07



DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 054/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 594/2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2024, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 054/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos para dispensação na Farmácia de Atenção Básica e utilização na Unidade do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	Amicacina 50mg/ml solução injetável com 2ml	AMPOLA	2000			
2	Ampicilina 1000mg pó para solução injetável intramuscular/intravenosa	FRASCO	1000			
3	Besilato de Cisatracúrio 2mg/ml com 10ml Intravenoso	AMPOLA	300			
4	Brometo de Rocurônio 10mg/ml com 5ml Intravenoso	AMPOLA	500			
5	Carvão Ativado Pó 1kg	POTE	5			
6	Ceftriaxona 1G Intravenosa pó para solução injetável	FRASCO	15000			
7	Ceftriaxona Sódica 1g+diluyente lidocaína 1% intramuscular pó para solução injetável	FRASCO	700			
8	Proximetacaína 5mg/ml com 5ml solução oftálmica.	FRASCO	30			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9	Clonidina 0,150mg	COMPRIMIDO	2000			
10	Dextrocetamina 50mg/ml com 10 ml intravenoso e intramuscular	FRASCO	300			
11	Dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml intravenoso	AMPOLA	300			
12	Metadona 10 mg	COMPRIMIDO	10000			
13	Naloxona 0,4mg/ml com 1ml intravenosa/ intramuscular/ subcutânea	AMPOLA	100			
14	Petidina 50mg/ml intramuscular/intravenosa/subcutânea com 2ml injetável	AMPOLA	300			
15	Clozapina 100mg	COMPRIMIDO	2000			
16	Deslanosídeo 0,2 mg/ml intramuscular/intravenosa solução.injetável com 2ml	AMPOLA	600			
17	Cetirizina 1mg/ml solução oral com 120ml	FRASCO	400			
18	Dimenidrinato 50mg+ piridoxina 50mg com 1ml intramuscular injetável	AMPOLA	4000			
19	Dopamina 5mg/ml intravenoso solução injetável com 10ml	AMPOLA	700			
20	Enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	150000			
21	Esmolol 250mg/ml com 10ml injetável	AMPOLA	100			
22	Citrato de Fentanila 50mcg/ml intramuscular/intravenosa/epidural com 10ml	AMPOLA	500			
23	Fitomenadiona 10 mg/ml intravenosa com 1ml	AMPOLA	1000			
24	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg com 60 cápsulas + inalador	FRASCO	2000			
25	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	160000			
26	Hidralazina 25 mg	DRÁGUA	100000			
27	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500 mg intravenosa pó para injeção	FRASCO	100			
28	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg Intramuscular/intravenosa	SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML	100			
29	Insulina aspártico 100 U/ml com 10 ml	FRASCO	300			
30	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10ml	FRASCO	3000			
31	Insulina Humana Regular 100UI/ml com 10ml	FRASCO	1000			
32	Meloxicam 15mg/1,5ml	AMPOLA	3000			
33	Metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	80000			
34	Morfina 10mg	COMPRIMIDO	20000			
35	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	3000			
36	Oxacilina 500mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	FRASCO	500			
37	Prometazina, 25mg/ml intramuscular com 2ml	AMPOLA	5000			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



38	Propofol 10mg/ml com 20ml	FRASCO	500			
39	Retinol 10.000ui/g + aminoácido 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g com 3,5 g uso oftálmica	BISNAGA	100			
40	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	2000			
41	Sulfato de Salbutamol 100mcg/ jato-dose aerossol uso oral 200 doses + adaptador	TUBO	3000			
42	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	3000			
43	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	COMPRIMIDO	30000			
44	Sulfametoxazol 80mg/ml+ Trimetoprima 16 mg/ ml solução injetável com 5ml	AMPOLA	3000			
45	Metilprednisolona 500mg pó para solução injetável com 8ml	FRASCO/AMPOLA	400			
46	Suxametônio, 100mg pó para solução injetável Intramuscular/intravenosa	FRASCO	700			
47	Suxametônio 500mg pó para solução injetável intramuscular e intravenoso	FRASCO	300			
48	Tetracaína 10mg/ml+ Fenilefrina 1mg/ml anestésico oftálmico com 10ml	FRASCO	40			
49	Tobramicina 3mg/ml+ dexametasona 1mg/ml solução Oftálmica com 5mg	FRASCO	100			
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	COMPRIMIDO	40000			
51	Lidocaína geléia 2% 30g	TUBO	2000			
52	Gatifloxacino 3mg/ml +acetato de prednisolona 10mg/ml suspensão oftálmica estéril com 6ml	FRASCO	600			
53	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml+Fosfato de dexametasona 1mg/ml solução oftálmica estéril com 5 ml	FRASCO	600			
54	Omeprazol 40mg Intravenoso pó liófilo + diluente com 10ml injetável	AMPOLA	6000			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 054/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 - Jardim Central, no Almojarifado ao Lado do Pronto Atendimento Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Reynaldo Guerra. Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2026 – E-mail: saúde@cajati.sp.gov.br;

Entregar no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Não abrimos aos sábados, domingos e feriados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Em cada solicitação, o prazo de realização dos fornecimentos será no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 - Jardim Central, no Almoxarifado ao Lado do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra. Cidade: Cajati/SP – Telefone: (13)3854-8500 / Ramal 2026 – E-mail: saúde@cajati.sp.gov.br.

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar os fornecimentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a execução dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 20 (vinte) dias contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2024

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0D5-93AD-D16D-4B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 10/09/2024 13:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 10/09/2024 13:55:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 10/09/2024 14:06:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/09/2024 14:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B0D5-93AD-D16D-4B26>